



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO AO GOVERNO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 534.172,40 (PREÇO MÁXIMO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO Nº 966/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/09/2026 09:00h até 29/09/2026 09:00h</u> <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/09/2026 às 10:00h</u>
--

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO AO GOVERNO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.A licitação contempla um único item, conforme consta do Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.DA CONTRATAÇÃO

2.1.Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2.O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12.A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valores unitários e totais

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.6.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.7.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9.Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 53,41 (cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 0,01% (zero virgula zero um por cento) do valor total estimado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.8.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.13.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.2.2. empresas brasileiras;

6.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (modelo anexo II).

6.15.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17 Será exigida prova de conceito conforme Termo de referência.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar do início da fase de habilitação.

8.10 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1. Comprovação de aptidão mediante atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, atual ou anterior, do **fornecimento de licença de uso e da implantação de sistema informatizado de gestão pública, em ambiente web e computação em nuvem, com suporte técnico e manutenção**, parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em pelo menos **uma** das áreas abrangidas: saúde, educação, assistência social ou administração.

10.3.2. O quantitativo mínimo é de 50% (cinquenta por cento) do estimado, na forma do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do TCESP, aferido por **um único** parâmetro, à escolha da licitante:

Área	Parâmetro (basta um)	Estimado	Mínimo (50%)
Saúde	Cidadãos cadastrados na base do sistema	31.279	15.640
Saúde	Unidades de saúde atendidas	06	03
Educação	Alunos matriculados na base do sistema	4.369	2.185
Educação	Unidades escolares atendidas	21	11
Assistência Social	Cidadãos cadastrados na base do sistema	8.700	4.350
Assistência Social	Unidades da rede socioassistencial atendidas	07	04
Administração	Usuários (servidores) do sistema	174	87
Administração	Documentos ou processos tramitados por ano	5.993	2.997

10.3.3. Admite-se o somatório de atestados, ainda que de contratantes diversos, inclusive entre consorciados, e a apresentação de atestados relativos a períodos sucessivos não



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

contínuos (art. 67, § 5º). Não se exigirá: comprovação cumulativa das quatro áreas ou de mais de um parâmetro por área; número mínimo de atestados; execução em período, local, ente federativo ou município de determinado porte; identidade de nomenclatura de módulos, de tecnologia ou de provedor de nuvem; infraestrutura própria de data center; registro em conselho profissional; ou reconhecimento de firma (art. 3º da Lei nº 13.726/2018).

10.3.4. Admite-se, em substituição ou complementação, a comprovação por contrato, ordem de serviço, nota de empenho, nota fiscal ou termo de recebimento (art. 67, § 3º). Não se aceitará atestado emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo econômico. Havendo dúvida quanto à autenticidade, ao conteúdo ou aos quantitativos, será promovida diligência (art. 64).

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de apresentação das propostas, quando o próprio documento não consignar prazo de validade diverso (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1.1. A certidão positiva não impede a habilitação de licitante em recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando o acolhimento ou a homologação do plano de recuperação e a sua aptidão econômico-financeira para cumprir o objeto.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Admite-se a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao último exercício social (art. 69, § 6º).

10.4.3. Índices econômicos. Serão exigidos, cumulativamente, os seguintes índices, apurados com base no balanço patrimonial do último exercício social e iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

10.4.3.1. Os índices serão demonstrados por escrito, com a memória dos cálculos, e atestados por declaração subscrita por profissional da área contábil habilitado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Capital social integralizado ou patrimônio líquido. Comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido, à escolha do licitante e de forma não cumulativa, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, assim entendido o valor constante do quadro do item 2.2 deste Termo de Referência, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCESP nº 48.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.4.4.1. O capital social integralizado será comprovado pelo contrato ou estatuto social consolidado e respectivas alterações registradas; o patrimônio líquido, pelo balanço patrimonial de que trata o item 10.4.2.

10.4.4.2. Os percentuais deste item incidem sobre o valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, na forma da Súmula TCESP nº 37. Havendo divergência entre o percentual aqui fixado e qualquer valor em reais indicado no edital ou em seus anexos, prevalece o percentual aplicado sobre o valor estimado efetivamente publicado.

10.4.5. Consórcio. Para o consórcio, os índices do item 10.4.3 serão apurados a partir do somatório dos valores das contas contábeis de cada consorciado, vedado o somatório dos índices individuais.

10.4.5.1. O valor exigido no item 10.4.4 será acrescido de 20% (vinte por cento) para o consórcio, resultando em 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apurado pelo somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.5.2. O acréscimo do item 10.4.5.1 não se aplica aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º).

10.4.6. Formas de apresentação. A licitante que utiliza escrituração contábil digital poderá apresentar cópia do balanço patrimonial acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), do recibo de entrega digital na Receita Federal e do termo de autenticação da Junta Comercial. As sociedades anônimas apresentarão o balanço por publicação no Diário Oficial, por publicação em jornal de grande circulação ou por certidão ou cópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio.

10.4.7. Momento da exigência. Os documentos deste item serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.8. Justificativa das exigências. Justificam-se as exigências deste item pela natureza continuada e essencial dos serviços, que sustentam o atendimento da atenção primária à saúde, a gestão da rede municipal de ensino e o acompanhamento socioassistencial do Município, cuja interrupção acarreta prejuízo direto ao cidadão e compromete obrigações de registro e de transmissão perante bases federais e estaduais, com reflexo sobre o cofinanciamento recebido.

A capacidade econômico-financeira exigida destina-se a assegurar que a contratada suporte os custos de implantação, migração de dados e operação continuada ao longo dos 12 (doze) meses de vigência sem descontinuidade do serviço.

Os índices adotados são os usualmente empregados para aferição de liquidez, nos patamares correntes de mercado, e o percentual do item 10.4.4 observa o limite máximo do art. 69, § 4º, mostrando-se proporcional ao vulto da contratação, não se exigindo índices de rentabilidade ou lucratividade nem valores mínimos de faturamento anterior, vedados pelo art. 69, § 2º.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

10.6 - DA PROVA DE CONCEITO

10.6.1 A Administração exigirá do proponente classificado em primeiro lugar uma PROVA DE CONCEITO de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e em atendimento ao subitem PROVA DE CONCEITO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.6.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado a data de realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.4 No caso de não haver a prova de conceito por desistência da proponente, ou havendo entrega da prova de conceito fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.5 Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5.fraudar a licitação

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados. b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.11.3.ANEXO III – Minuta de contrato

14.11.4.ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

14.11.5.ANEXO V – Declaração de que não emprega menor

14.11.6.ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO AO GOVERNO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo – Termo de Referência.

2.1. NATUREZA: Serviço comum de pessoa jurídica.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Em atendimento à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a diluição do custo de implantação nas parcelas mensais de locação, os serviços são individualizados por parcelas, com preços unitários, segregando-se a implantação, de contraprestação em parcela única, da licença mensal.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valores unitários de referência	Valor Total estimado
1	MIGRAÇÃO DO SERVIDOR ATUAL PARA AMBIENTE EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BACKUPS. (PEC E-SUS APS).	SRV	1	9.345,00	9.345,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DE GESTÃO INTEGRADAS AO PEC E-SUS APS.	SRV	1	5.815,00	5.815,00
3	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO SISTEMA DE MENSAGERIA.	SRV	1	7.700,00	7.700,00
4	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO SISTEMA TRANSPORTE DE PACIENTES.	SRV	1	4.215,00	4.215,00
5	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO SISTEMA DE GESTÃO DE EXAMES.	SRV	1	8.255,00	8.255,00
6	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.	SRV	1	27.900,00	27.900,00
7	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SRV	1	8.900,00	8.900,00
8	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	SRV	1	6.655,00	6.655,00
9	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO PORTAL SERVIDOR PÚBLICO	SRV	1	1.760,00	1.760,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

10	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO PORTAL GERAL DE REQUERIMENTOS	SRV	1	1.755,00	1.755,00
11	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO PORTAL OUVIDORIA	SRV	1	1.810,00	1.810,00
12	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO PORTAL DE ACESSO EXTERNO	SRV	1	1.995,00	1.995,00
13	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO MÓDULO PORTAL DE ACESSO EXTERNO OBRAS	SRV	1	1.920,00	1.920,00
14	HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA VIRTUAL DO PEC E-SUS APS.	MES	10	4.657,50	46.575,00
15	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO MÓDULO FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DE GESTÃO INTEGRADAS AO PEC E-SUS APS.	MES	10	2.792,50	27.925,00
16	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O MÓDULO SISTEMA DE MENSAGERIA.	MES	10	3.625,00	36.250,00
17	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO SISTEMA TRANSPORTE DE PACIENTES.	MES	10	2.030,00	20.300,00
18	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO SISTEMA DE GESTÃO DE EXAMES.	MES	10	5.070,00	50.700,00
19	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.	MES	10	14.230,00	142.300,00
20	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO SISTEMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MES	10	4.457,50	44.575,00
21	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	MES	10	3.350,00	33.500,00
22	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO PORTAL SERVIDOR PÚBLICO	MES	10	841,25	8.412,50
23	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO PORTAL GERAL DE REQUERIMENTOS	MES	10	833,50	8.335,00
24	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO PORTAL OUVIDORIA	MES	10	846,25	8.462,50
25	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO PORTAL DE ACESSO EXTERNO	MES	10	945,00	9.450,00
26	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MÓDULO PORTAL DE ACESSO EXTERNO OBRAS	MES	10	936,24	9.362,40

Valor global estimado R\$ 534.162,40

2.2.1. Alcance dos itens de implantação. Cada um dos itens 01 a 13 compreende, além da instalação, da configuração, da parametrização e do treinamento, a migração e a conversão das entidades relacionadas no quadro correspondente do item 6.4.9.4, ainda que a descrição do item não mencione expressamente a migração. Prevalece, para a definição do escopo e para a formação do preço, o disposto no item 6.4.9.

2.3. DO PRAZO DE CONTRATO: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Por se tratar de serviço de natureza continuada (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), destinado à utilização de programas de informática (art. 106, § 2º), poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante demonstração da vantajosidade e observadas as diretrizes dos incisos I a III do art. 106, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal somente passará a vigorar após a efetiva implantação do sistema, não devendo o custo de implantação ser protraído ao longo da vigência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O preço contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste somente após decorrido 1 (um) ano contado da data-base, assim entendida a data do orçamento estimado da contratação.

Decorrido o referido interregno mínimo de 1 (um) ano, e na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Como a vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, o reajuste somente se concretizará na hipótese de prorrogação contratual, observada a periodicidade mínima anual e vedada a sua incidência em periodicidade inferior, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de extinção ou descontinuidade do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo e, na sua ausência, outro que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda, mediante acordo entre as partes.

Diante da característica unitária e interdependente das atividades que compõem a solução, não se aplica a divisão em lotes distintos, sendo tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso que uma única contratada seja responsável pela execução global dos serviços, garantindo integração plena e padronização operacional.

2.3.1. Da natureza continuada. O objeto constitui serviço de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria a prestação dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e administração, justificando-se a contratação com prazo superior ao exercício financeiro, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à utilização de programas de informática por força do seu § 2º.

2.3.2. Da vantajosidade da prorrogação. A prorrogação dependerá de atestado da autoridade competente quanto à maior vantagem econômica da manutenção do ajuste, aferida mediante pesquisa de mercado atualizada e avaliação do desempenho da Contratada consolidada nos relatórios de medição e nas reuniões de avaliação previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Do atestado orçamentário anual. A cada exercício, a Administração atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.4. Da extinção sem ônus. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, operando-se a extinção na próxima data de aniversário do contrato, mediante aviso prévio de, no mínimo, 2 (dois) meses, nos termos do art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

O governo municipal enfrenta limitações significativas na organização, no registro, no acompanhamento e na integração das informações relacionadas à gestão da saúde, da educação e da administração pública municipal. A utilização de ferramentas defasadas, dispersas e não padronizadas dificulta o controle eficiente das ações e dos serviços, gera retrabalho e impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

No âmbito da **saúde**, a ausência de automação e de integração dos dados compromete a gestão do prontuário eletrônico do cidadão, o acompanhamento dos indicadores da atenção primária, a regulação de atendimentos em tempo real, o transporte de pacientes, a gestão de exames, o rastreamento de usuários e a geração de relatórios gerenciais e epidemiológicos, instrumentos essenciais ao planejamento estratégico e operacional. Tal informatização é ainda condição para a adequada alimentação de bases nacionais do SUS, como o **e-SUS AB**, o **BPA**, o **CNES**, o **SIAB** e o **SIA/SUS**, das quais depende, inclusive, o correto repasse de recursos ao Município.

No âmbito da **educação**, a inexistência de uma solução integrada dificulta a manutenção dos cadastros de alunos, servidores e unidades escolares, o registro do período letivo, o lançamento de frequência e notas, a emissão de documentos e a comunicação ágil e transparente com pais e responsáveis, comprometendo a gestão escolar e o acompanhamento de indicadores educacionais.

No âmbito da **administração**, a tramitação de documentos e requerimentos em meio físico ou descentralizado eleva custos, prazos e o risco de extravio, além de fragilizar a transparência, a ouvidoria e o acesso do cidadão e do servidor aos serviços públicos. A gestão eletrônica de documentos e os portais de atendimento externo suprem essa lacuna, desburocratizando processos e ampliando o controle social.

Diante do aumento da demanda nos serviços de pronto atendimento, de atenção primária, da rede de ensino e dos demais setores da administração municipal, torna-se urgente a superação desses entraves administrativos e tecnológicos. A manutenção de processos manuais ou descentralizados eleva o risco de erros, de retrabalho e de perda de dados, além de dificultar o monitoramento de metas e a transparência na gestão dos recursos públicos. A solução dessa necessidade mostra-se indispensável para assegurar maior eficiência, segurança, agilidade e precisão na execução das atividades da Secretaria.

A presente contratação encontra amparo, dentre outros diplomas, nas seguintes normas:

Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege a fase preparatória e o processo de contratação, notadamente quanto ao planejamento da contratação e à elaboração do ETP e do Termo de Referência (arts. 6º, XXIII, e 18);

Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Lei nº 13.460/2017 , dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Lei nº 13.709/2018 , Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Lei nº 14.129/2021 , dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Lei Complementar nº 101/2000 , Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei Federal nº 10.257/2001 , Estatuto da Cidade, em regulamentação aos arts. 182 e 183 da Constituição Federal, que consagram a função social da cidade e da propriedade;

Lei Complementar Municipal nº 2.345/2006 , dispõe sobre a implantação do Plano Diretor do Município de Piracaia, cujo desenvolvimento urbano sustentável pressupõe o uso de informação qualificada e de redes integradas de serviços públicos.

Em especial, a Lei nº **14.129/2021** estabelece as diretrizes do Governo Digital, incentivando a Administração a valer-se das tecnologias da informação e comunicação para a prestação de serviços públicos com maior eficiência, transparência e proximidade com o cidadão , finalidade a que se destina diretamente a presente contratação. De igual modo, a Lei nº 14.133/2021 impõe que a contratação seja precedida de adequado planejamento, do qual esta justificativa é parte integrante, evidenciando a motivação, a necessidade e a solução escolhida.

Consideram-se, ainda, os seguintes fundamentos de interesse público que motivam a contratação:

- as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal à expansão da despesa pública, especialmente quanto ao custeio dos serviços continuados e aos investimentos para expansão da rede assistencial e de infraestrutura;
- o fato de as verbas alocadas no orçamento público municipal , sobretudo as destinadas ao financiamento de serviços públicos por meio de fundos orçamentários especiais, como o FUNDEB e o Fundo Municipal de Saúde , serem fixadas em função do número de pessoas residentes e usuários permanentes do Município;
- a circunstância de que a manutenção de dados atualizados dos cidadãos, especialmente quanto ao local de moradia e ao perfil socioeconômico, constitui componente indispensável ao planejamento da ação governamental, permitindo aos gestores conhecer a demanda por serviços públicos e priorizar adequadamente o gasto público na elaboração do orçamento.

Com o auxílio da tecnologia da informação, é possível constituir uma rede integrada de informações para a melhoria dos serviços públicos essenciais à população, de forma eficaz, efetiva e transparente. A integração e a atualização da base de dados dos munícipes permitem identificar de forma correta e única cada cidadão , sendo o mesmo indivíduo atendido na unidade básica de saúde, na rede de ensino e nos demais serviços municipais ,, validando os cadastros aplicáveis aos diversos sistemas em uso pela Administração, o que



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

possibilita ampliar a oferta de serviços, aprimorar sua qualidade e eficiência e, inclusive, contribuir para o incremento das receitas públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que originou a contratação. No caso, a solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao Governo Digital do Município de Piracaia, abrangendo as áreas de saúde,

educação, assistência social e administração, com migração para ambiente em nuvem, implantação, hospedagem, gerenciamento de backups, monitoramento, suporte técnico e acompanhamento da produção.

A plataforma é composta por módulos integrados que, de forma articulada, atendem às quatro áreas, assegurando plena interoperabilidade e padronização operacional:

Saúde: Módulo e-SUS APS (PEC em nuvem, com painel de chamada de pacientes, confirmação de consultas por aplicativo de mensageria instantânea (p. ex., WhatsApp) e/ou SMS, impressão de comprovante de agendamento, consulta a prontuário e a laudos digitalizados, backup criptografado da base e tratamento de inconsistências da BPA); Módulo de Gestão de Transporte de Pacientes; Módulo de Gestão de Exames; e Módulo de Mensageria.

Educação: Módulo Educação, contemplando cadastros gerais, rotinas do período letivo, área do professor, relatórios gerenciais e portal para pais e responsáveis, com interoperabilidade com o sistema SED, Secretaria Escolar Digital, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).

Assistência Social: Módulo Sistema da Assistência Social, contemplando cadastro e prontuário eletrônico da família e do indivíduo, cadastro de unidades de atendimento da rede socioassistencial, tipos de proteção e de cobertura social, registro e acompanhamento dos atendimentos, controle de programas sociais e de lista de espera, registro de violação de direitos, encaminhamento e recebimento de encaminhamentos entre unidades e relatórios e gráficos gerenciais.

Administração: Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos (GED); Portal do Servidor Público; Portal Geral de Requerimentos; Portal de Ouvidoria; Portal de Acesso Externo; e Portal de Acesso Externo de Obras.

A solução deverá possuir interface intuitiva e amigável, incluir treinamento adequado dos usuários e suporte técnico contínuo, além de estar em conformidade com todas as regulamentações e com a privacidade de dados aplicáveis (LGPD). A solução deverá, ainda, oferecer escalabilidade e flexibilidade para se adaptar às mudanças de demanda e aos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

avanços tecnológicos ao longo do tempo, sendo economicamente viável e proporcionando bom retorno com a melhoria da eficiência dos serviços e da satisfação dos cidadãos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação*

Os requisitos básicos e necessários para a contratação são:

- a) Plataforma tecnológica integrada, em ambiente web e computação em nuvem (IaaS e SaaS);
- b) Ambiente tecnológico com Data Center de alta performance, com classificação Tier III (norma ANSI/EIA/TIA-942) ou nível equivalente de disponibilidade e redundância, comprovável por certificação, laudo técnico ou SLA formal do provedor, e servidores em território nacional;
- c) Recuperação de falhas e segurança de dados, com disponibilidade mensal mínima de 99,5%, backup incremental e conformidade com a LGPD;
- d) Caracterização operacional transacional, com alimentação única do dado e disponibilidade imediata em toda a rede;
- e) Segurança de acesso, com controle por usuário/grupo, senhas criptografadas e log de auditoria;
- f) Integração e interoperabilidade via webservice, inclusive com as bases nacionais do SUS e com o sistema SED da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- g) Treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualização de versões;
- h) Garantia durante toda a vigência contratual.
- i) Critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
 - i.1) eficiência energética do data center, com indicação do PUE (Power Usage Effectiveness) ou compromisso do provedor com práticas de eficiência e uso de energia de fontes renováveis, quando disponível;
 - i.2) desmaterialização de processos, com metas de redução do consumo de papel e de deslocamentos, decorrentes da gestão eletrônica de documentos, do prontuário eletrônico e dos portais de atendimento;
 - i.3) ausência de aquisição de equipamentos pela Administração, dispensando logística reversa e reduzindo o impacto do ciclo de vida de bens de TI;
 - i.4) observância, pela Contratada, das normas ambientais vigentes e dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública durante toda a contratação.
- j) Será realizada prova de conceito, de caráter obrigatório, exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas e antes da fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, restrita aos requisitos relacionados no Roteiro de Prova de Conceito do item 7.3.5, observadas a forma, os prazos e as demais condições do item 7.3 deste Termo de Referência.
- k) A exigência de que os servidores estejam instalados em território nacional decorre da natureza dos dados tratados: o objeto abrange dados pessoais sensíveis (dados de saúde) e dados de crianças e adolescentes (rede de ensino), além de dados

socioassistenciais protegidos por sigilo próprio (Cadastro Único) e de registros relativos a situações de violência e a medidas socioeducativas mantidos pelo CREAS, submetidos às cautelas reforçadas dos arts. 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018. A localização em território nacional assegura a sujeição integral à jurisdição brasileira para fins de fiscalização, de resposta a incidentes de segurança e de responsabilização (arts. 42 a 45 e 48 da LGPD), bem como viabiliza as auditorias e verificações previstas no Termo de Referência. Registra-se que a medida não decorre de vedação legal à transferência internacional de dados, mas de opção motivada da Administração, fundada na sensibilidade das informações e na proporcionalidade entre o risco envolvido e a restrição imposta, preservada a competitividade, dada a ampla oferta de infraestrutura de nuvem em território nacional.

6. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Da subcontratação. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

- a) fica VEDADA a subcontratação do núcleo do objeto, assim entendido o licenciamento de uso e a sustentação funcional dos módulos que compõem a solução, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração;
- b) fica EXPRESSAMENTE ADMITIDA a subcontratação da hospedagem em data center, podendo a Contratada optar por infraestrutura própria ou de terceiro de sua livre escolha, desde que atendidos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- c) fica ADMITIDA, mediante comunicação prévia à Contratante, a subcontratação de parcelas acessórias, tais como serviços de treinamento presencial e suporte de campo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, permanecendo a Contratada responsável pela execução e pelo cumprimento dos prazos;
- d) a subcontratação não transfere responsabilidade e não exime a Contratada das obrigações de proteção de dados, aplicando-se ao subcontratado o regime do item 6.9.6 (suboperadores) deste Termo de Referência.

A titularidade ou a disponibilidade de infraestrutura de data center não constitui requisito de qualificação técnica e não será exigida na fase de habilitação, bastando, na proposta, as declarações dos itens 6.1.10 e 6.1.11 e, por ocasião da contratação, a comprovação do item 6.1.12.

6.1. Ambiente Tecnológico

6.1.1. A solução contratada compreende dois ambientes integrados:

- a) Sistema PEC e-SUS APS , hospedagem em nuvem (IaaS): a Contratada deverá prover e manter a infraestrutura de computação em nuvem necessária à virtualização, hospedagem e operação do Sistema PEC e-SUS APS, conforme a máquina virtual especificada no item 6.1.2, responsabilizando-se por servidores, armazenamento, processamento, backup e segurança da informação, com acesso pelos usuários via navegador web.
- b) Sistemas de Gestão de Exames, Gestão de Transporte de Pacientes, Gestão de Mensageria e Painel de Chamadas , modelo SaaS: deverão ser disponibilizados em modelo Software as a Service (SaaS), cabendo à Contratada toda a estrutura de disponibilização, atualização, segurança e sustentação, sem demandar do Contratante investimentos em infraestrutura, licenças de software ou equipe especializada, com acesso via internet por navegador web e integração ao Sistema PEC e-SUS APS.

6.1.2. A máquina virtual destinada à hospedagem do Sistema PEC e-SUS APS deverá atender, no mínimo, à seguinte especificação:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- a) Processador: mínimo de 4 (quatro) vCPUs/núcleos, com frequência base mínima de 2,20 GHz ou desempenho equivalente;
- b) Memória RAM: mínimo de 16 GB;
- c) Armazenamento: mínimo de 256 GB em disco SSD;
- d) O Ambiente deverá ser capaz de hospedar e manter em plena operação o Sistema PEC e-SUS APS, distribuído pelo Ministério da Saúde, observando os requisitos de banco de dados definidos pelo próprio Ministério para o sistema. O(s) Sistema(s) Gerenciador(es) de Banco de Dados eventualmente empregado(s) deverá(ão) encontrar-se em versão com suporte ativo do respectivo mantenedor durante toda a vigência contratual, cabendo à

Contratada sua atualização sem custo adicional, em observância às medidas técnicas de segurança da informação exigidas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

As especificações representam configuração mínima, admitindo-se configuração superior. Em ambiente de computação em nuvem, os parâmetros de hardware serão atendidos por meio da seleção de instância (família/tamanho de máquina virtual) de capacidade igual ou superior à especificada. A Contratada deverá dimensionar e, quando necessário, ampliar os

recursos de processamento, memória e armazenamento de modo a assegurar o desempenho adequado da solução durante toda a vigência contratual.

6.1.3. Possuir arquitetura centralizada, com os dados armazenados de forma única e centralizada no servidor, assegurando integridade e consistência das informações.

6.1.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) poderá ser de versão Free/Open Source, desde que possua adequada capacidade de armazenamento, suporte ao padrão de linguagem SQL e seja multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e/ou Linux. Caso o SGBD utilizado não seja de versão Free/Open Source, a Contratada arcará com todos os custos de licenciamento necessários à implantação e operação do Sistema.

6.1.5. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD).

6.1.6. O sistema deverá permitir sua adaptação às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações, sem comprometer sua integridade.

6.1.7. O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web, com acesso integralmente via navegador (browser). Não será admitido o uso de emulação de terminal, ambiente gráfico emulado ou tecnologias de caractere emulado no navegador.

6.1.8. Deverá ser compatível com as versões estáveis mais recentes dos principais navegadores de mercado, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Microsoft Edge, mantendo compatibilidade com as duas últimas versões de cada um.

6.1.9. A infraestrutura deverá utilizar conexões seguras com certificado SSL/TLS válido, garantindo a criptografia das informações em trânsito por meio do protocolo HTTPS.

6.1.10. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por representante legal, comprometendo-se a disponibilizar endereço eletrônico para acesso ao sistema ofertado.

6.1.11. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por representante legal, comprometendo-se a disponibilizar a infraestrutura necessária à hospedagem do sistema.

6.1.12. Quando da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar a disponibilidade da infraestrutura de hospedagem, própria ou contratada de terceiros, mediante documento ou contrato em nome da empresa, demonstrando capacidade compatível com o objeto.

6.1.13. A solução deverá assegurar alta disponibilidade, com índice mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de uptime mensal, admitindo-se o atendimento por redundância de conectividade própria ou pelos recursos de redundância do provedor de computação em nuvem contratado, comprovável por SLA ou documento equivalente.

6.2. Tolerância a Falhas, Segurança de Dados e Performance da Solução (IaaS e SaaS).

6.2.1. A solução deverá permanecer funcional, recuperando-se automaticamente, após eventos não planejados, tais como:

- a) interrupção de sessões de acesso;
- b) perda temporária de acesso ao banco de dados;
- c) reinicialização da aplicação ou de seus componentes.

6.2.2. A solução deverá ser implementada em arquitetura que assegure alta disponibilidade, cabendo à Contratada manter o serviço sem interrupções ou degradação decorrentes de sobrecarga de processamento, memória, I/O de disco ou indisponibilidade de rede sob sua responsabilidade, gerenciando os recursos de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.2.3. A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), em conformidade com o item 6.1.13.

6.2.4. A recuperação de falhas deverá ser, sempre que possível, automática e transparente ao usuário, dispondo a solução de mecanismos que impeçam a perda de transações já efetivadas.

6.2.5. A solução deverá permitir a realização de backups com o banco de dados em operação, sem necessidade de interrupção do serviço.

6.2.6. Em caso de falha operacional ou lógica, a solução deverá recuperar-se preservando a última transação concluída com êxito e mantendo a integridade da base de dados.

6.2.7. A Contratada deverá manter rotina de backup periódico e automatizado dos dados, com integridade verificável e capacidade de restauração, admitindo-se backups completos e/ou incrementais conforme a política adotada.

6.3. Caracterização Operacional

6.3.1. Comportamento Transacional , a solução deverá:

6.3.1.1. Operar por transações on-line, de modo que os dados registrados fiquem imediatamente disponíveis aos usuários autorizados, com captura única do dado na origem, validação imediata e efeito imediato da transação.

6.3.1.2. Assegurar a integração de cadastros e tabelas entre os módulos, de forma que a informação seja inserida uma única vez.

6.3.1.3. Garantir a integridade referencial, não permitindo a exclusão física de registro vinculado a outros registros ativos.

6.3.2. Segurança de Acesso

6.3.2.1. A solução deverá dispor de controle de acesso por usuários e grupos, com senhas criptografadas e individualizadas, permitindo ao administrador conceder ou restringir o acesso a funções e recursos do sistema.

6.3.2.2. A solução deverá registrar e armazenar, em ambiente seguro, log de auditoria das ações relevantes, preservando data, hora e identificação do usuário responsável.

6.4. Quanto à Implantação

6.4.1. A Contratada deverá apresentar plano de implantação contemplando fases, etapas, atividades, responsáveis, pré-requisitos, produtos e prazos, compatível com a solução a ser implantada.

6.4.2. O sistema não deverá possuir limitação de quantidade de licenças de uso e/ou número de usuários.

6.4.3. A Contratada deverá efetuar a criação e configuração do ambiente necessário para o perfeito funcionamento do sistema PEC e-SUS APS, com a base de dados atualizada fornecida pelo Contratante.

6.4.4. O prazo para a implantação completa da plataforma, incluindo instalação, configuração, parametrização, migração das bases legadas, capacitação e testes de homologação, é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do item 6.4.7. O recebimento provisório e o definitivo observarão, a partir daí, o procedimento da seção 11, não integrando o prazo de implantação.

6.4.5. Cronograma mínimo orientativo:

Fase	Atividades Principais	Prazo Máximo
Planejamento	Reunião inicial, levantamento de requisitos	Até D+10
Instalação	Setup da plataforma, configuração inicial	Até D+20
Parametrização	Configurações específicas e parametrizações	Até D+40
Capacitação	Execução do plano de capacitação, admitida a realização simultânea de turmas	D+20 a D+55
Migração e conversão	Extração, transformação, carga, validação e reconciliação das bases relacionadas no item 6.4.9.4	D+20 a D+50
Indexação documental	Carga e indexação do acervo documental digitalizado (item 6.4.9.5)	D+20 a D+50
Testes	Homologação, ajustes, correções	Até D+50
Homologação	Documentação final e homologação	Até D+60

6.4.6. Marco inicial da migração. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, a Contratante disponibilizará à Contratada, na forma do item 18.4: (i) as bases de dados legadas exportadas nos formatos disponíveis; (ii) o acesso ao ambiente dos sistemas de origem, quando existente; e (iii) a interlocução técnica com o operador atual de cada sistema. No mesmo período, as partes realizarão diagnóstico conjunto do acervo, do qual resultará termo de aceite do escopo de migração, com identificação das entidades, dos volumes, dos formatos e da qualidade cadastral efetivamente encontrados, bem como das responsabilidades pela extração, validação e reconciliação dos dados.

6.4.7. Contagem do prazo. O prazo de implantação previsto no item 6.4.4 conta-se da assinatura do termo de aceite de que trata o item 6.4.6, não correndo durante eventual atraso imputável à Contratante. Verificada, no diagnóstico, divergência relevante entre o acervo efetivamente encontrado e a volumetria de referência do item 6.4.9, caberá revisão do cronograma do item 6.4.5 e, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.8. Limite. Não disponibilizados os elementos do item 6.4.6 no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada poderá requerer a revisão do cronograma ou a extinção do contrato sem ônus para as partes, assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos até então.

6.4.9. Volumetria de referência e escopo mínimo de migração

Quadro único. O quadro do item 6.4.9.4 reúne, em uma única relação, os quantitativos de referência do Município e o escopo mínimo de migração e conversão, apurados a partir das bases oficiais e dos registros administrativos indicados no Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá migrar e converter, no mínimo, as entidades e os campos ali relacionados.

6.4.9.1. Leitura das colunas. A coluna “Posição atual” exprime o quantitativo vigente e destina-se ao dimensionamento do ambiente computacional e da capacitação. A coluna “Acervo a converter” exprime o estoque de registros existente na base de origem e destina-se ao dimensionamento da migração; por abranger período anterior ao exercício corrente, pode superar a posição atual, notadamente quanto a alunos, professores, turmas e matrículas. As linhas assinaladas como “parâmetro de dimensionamento” não integram o escopo de conversão. As linhas assinaladas como “não há base eletrônica” correspondem a controles hoje conduzidos em meio físico, que não integram o escopo de conversão, não sendo a digitalização do acervo em papel objeto deste contrato.

6.4.9.2. Origem dos campos. Os campos relacionados foram extraídos dos requisitos funcionais correspondentes deste Termo de Referência, indicados em cada linha, de modo que o dado convertido alimente as funcionalidades exigidas. A ausência, na base de origem, de campo aqui relacionado será consignada no diagnóstico do item 6.4.6 e não caracterizará inadimplemento da CONTRATADA.

6.4.9.3. Natureza da relação. O quadro constitui escopo mínimo obrigatório e linha de base para os fins dos itens 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.9.6.2, não se confundindo com o modelo de dados da solução contratada, que observará integralmente os requisitos do item 6.8. A migração de campos adicionais existentes na base de origem, quando compatíveis com o modelo de dados da solução, será acordada no termo de aceite do escopo de migração (item 6.4.6).

6.4.9.4. Quadro de volumetria e escopo mínimo de migração

Área	Entidade ou parâmetro	Campos mínimos a converter	Posição atual	Acervo a converter	Anexos vinculados	Formato
Saúde	Base do PEC e-SUS APS (integral)	Restauração da cópia de segurança da instância atual, preservados prontuários, cadastros de cidadãos, profissionais, equipes, agendas e produção (BPA)	31.279 cidadãos	31.279 cidadãos	Dump completo , 15 GB	Backup nativo do PEC
Saúde	Unidades de saúde atendidas	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	06	não integra a conversão	,	,
Saúde	Usuários (servidores) do sistema	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	110	não integra a conversão	,	,
Saúde	Exames solicitados por mês	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	2.300	não integra a conversão	,	,
Saúde	Viagens de transporte de pacientes por mês	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	562	não integra a conversão	,	,
Saúde , Mensageria	Regra de antecedência de envio	Unidade, profissional e número de dias de antecedência da consulta (req. 6.8.2.2)	,	5	não se aplica	csv
Saúde , Mensageria	Regra de suspensão de envio	Local de atendimento; profissional, unidade e dias da semana (req. 6.8.2.3 a 6.8.2.5)	,	10	não se aplica	csv
Saúde , Mensageria	Regra de descritivo padrão da unidade	Unidade de atendimento, profissional, CBO, dias da semana e intervalo de hora de atendimento (req. 6.8.2.6 a 6.8.2.9)	,	38	não se aplica	csv
Saúde , Mensageria	Regra de descritivo e horário de atendimento	Unidade de atendimento, profissional, CBO, dias da semana e intervalo de hora de atendimento (req. 6.8.2.10 a 6.8.2.13)	,	9	não se aplica	csv
Saúde , Mensageria	Histórico de mensagens enviadas	Paciente, número de telefone, data da consulta, data e hora do envio, canal (mensageria instantânea ou SMS), conteúdo da mensagem e status de	,	11.827	não se aplica	csv



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Área	Entidade ou parâmetro	Campos mínimos a converter	Posição atual	Acervo a converter	Anexos vinculados	Formato
		retorno , confirmado, não confirmado ou sem resposta (req. 6.8.2.14 a 6.8.2.16)				
Saúde , Transporte	Paciente	Nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo (req. 6.8.3.1)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Transporte	Motorista	Nome, CPF, número, categoria e validade da CNH (req. 6.8.3.6)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Transporte	Veículo	Placa, marca, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade e observações (req. 6.8.3.12)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Transporte	Destino	Descrição (req. 6.8.3.15)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Transporte	Unidade de destino	Nome, logradouro, número, bairro, município, distância, CNPJ e CEP (req. 6.8.3.16)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Transporte	Ponto de embarque	Descrição, endereço e referência (req. 6.8.3.19)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Transporte	Solicitação de transporte (histórico)	Tipo (eventual/recorrente), unidade, data e hora de destino, busca em domicílio, condição de deficiência, ponto de embarque, acompanhantes (nome e CPF) e observações (req. 6.8.3.22)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Paciente	Nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo (req. 6.8.4.1)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Unidade de atendimento da rede	Nome, telefone e endereço completo (req. 6.8.4.5)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Unidade externa	Nome, telefone, e-mail, CNES e endereço completo (req. 6.8.4.8)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Laboratório	Nome do laboratório; nome, CBO e CNS do responsável (req. 6.8.4.11)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Unidade de laboratório	Vínculo ao laboratório e usuários de acesso (req. 6.8.4.14)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Exame	Descrição, descrição popular e dias de validade (req. 6.8.4.15)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Contrato de exames	Descrição, número do contrato, laboratório, período de vigência e valor total (req. 6.8.4.23)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Cota de gasto	Número do contrato, unidade de atendimento, período de vigência, data de vencimento e valor total (req. 6.8.4.26)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Saúde , Exames	Solicitação de exames (histórico)	CNS ou CPF, data do pedido, unidade, profissional solicitante, justificativa, número da guia e exames solicitados (req. 6.8.4.31)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Educação	Escola / unidade escolar	Nome, código INEP, endereço, telefone e responsável	21	21	não se aplica	csv
Educação	Aluno	Nome, endereço, sexo, data de nascimento, filiação, CPF, RG, RA (SED), NIS e naturalidade (req. 6.8.5.1.4 e 6.8.5.1.22)	4.369	8.336	não se aplica	csv
Educação	Professor / servidor da educação	Nome, CPF (obrigatório e válido), vínculo e escola de lotação (req. 6.8.5.1.10 e 6.8.5.1.11)	327	465	não se aplica	csv
Educação	Turma	Escola, período letivo, série/ano, turno e denominação (req. 6.8.5.1.1)	232	1.654	não se aplica	csv
Educação	Matrícula / vínculo	Aluno, turma, ano letivo, data de	,	34.762	não se aplica	csv



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Área	Entidade ou parâmetro	Campos mínimos a converter	Posição atual	Acervo a converter	Anexos vinculados	Formato
	aluno-turma	ingresso e situação (req. 6.8.5.1.8 e 6.8.5.2.2)				
Educação	Disciplina e grade do professor	Escola, turma, disciplina e professor (req. 6.8.5.1.13)	,	9.929	não se aplica	csv
Educação	Benefício social do aluno	Aluno e benefício (req. 6.8.5.1.5)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Educação	Transporte escolar	Tipos de transporte por escola e transporte utilizado pelo aluno (req. 6.8.5.1.7 e 6.8.5.1.9)	,	6	não se aplica	csv
Educação	Notas e frequência (histórico)	Aluno, turma, disciplina, período letivo, nota, faltas e faltas compensadas (req. 6.8.5.3.5)	,	524.452	não se aplica	csv
Educação	Histórico escolar	Aluno, ano letivo, escola, série, disciplinas, notas e situação final (req. 6.8.5.4.10 e 6.8.5.4.11)	,	1.597	não se aplica	csv
Educação	Usuários do sistema	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	471	não integra a conversão	,	,
Assist. Social	Unidade de atendimento	Descrição, responsável e endereço (req. 6.8.6.3)	07	07	não se aplica	csv
Assist. Social	Usuário do sistema	Nome, CPF, e-mail e login; vínculo com a unidade (req. 6.8.6.2 e 6.8.6.4)	30	30	não se aplica	csv
Assist. Social	Cidadão / população	Nome, data de nascimento, CPF, NIS, CNS, sexo, nacionalidade, endereço e foto (req. 6.8.6.15)	8.700	8.700	não se aplica	csv
Assist. Social	Família	Endereço, número, complemento, identificação na Prefeitura e campos sociais (req. 6.8.6.16)	,	221	não se aplica	csv
Assist. Social	Endereço	CEP, logradouro, bairro, município; identificação e número, nas hipóteses do req. 6.8.6.6	,	5.056	não se aplica	csv
Assist. Social	Tipos de proteção e de cobertura social	Descrição e número de dias para alerta (req. 6.8.6.7 e 6.8.6.8)	,	28	não se aplica	csv
Assist. Social	Cobertura social	Descrição, tipo de cobertura, tipo de proteção, público-alvo, vigência, observações e unidade (req. 6.8.6.10)	,	15	não se aplica	csv
Assist. Social	Vínculo do cidadão a programa social	Cidadão, período de vigência e observações (req. 6.8.6.17)	,	1.024	não se aplica	csv
Assist. Social	Atendimento / acompanhamento (histórico)	Cidadão, usuário responsável, data, descritivo e documento anexo (req. 6.8.6.18 e 6.8.6.22)	,	2.274	não se aplica	csv
Assist. Social	Violação de direitos	Tipo de violação, cidadão e observações (req. 6.8.6.20) , dado sob sigilo, v. item 6.4.9.6	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Assist. Social	Encaminhamento entre unidades	Cidadão, tipo, unidade e usuário de destino, data limite e descritivo (req. 6.8.6.21)	,	não há base eletrônica	não se aplica	não se aplica
Administração	Solicitante	Nome, endereço, telefone e e-mail (req. 6.8.7.4)	,	31.573	não se aplica	csv
Administração	Representante	Nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail (req. 6.8.7.5)	,	31.642	não se aplica	csv
Administração	Assunto	Descrição e dias previstos para conclusão (req. 6.8.7.6)	,	142	não se aplica	csv
Administração	Departamento, origem e natureza	Descrição (req. 6.8.7.7 a 6.8.7.9)	,	236	não se aplica	csv
Administração	Solicitação / processo	Exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto e complemento, natureza e complemento,	5.993 por ano	227.439	v. quadro do item 6.4.9.5	csv

Área	Entidade ou parâmetro	Campos mínimos a converter	Posição atual	Acervo a converter	Anexos vinculados	Formato
		número do processo, data prevista de conclusão e interessados (req. 6.8.7.2)				
Administração	Trâmite / andamento	Solicitação, departamento, data, prazo, responsável e despacho (req. 6.8.7.17 e 6.8.7.18)	,	692.489	não se aplica	csv
Administração	Manifestação de ouvidoria	Dados do manifestante ou identificação de anonimato, tipo, assunto, descrição do fato, localização e andamentos (req. 6.8.10.1 e 6.8.10.5)	128 por ano	1.239	não se aplica	csv
Administração	Processo de obras e alvarás	Solicitante externo, assunto, andamentos e documentos (req. 6.8.12)	136 por ano	não levantado; aplica-se o item 6.4.7	não se aplica	csv
Administração	Requerimentos de cidadãos por ano	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	3.072	não integra a conversão	,	,
Administração	Usuários (servidores) do sistema GED	<i>parâmetro de dimensionamento</i>	174	não integra a conversão	,	,

6.4.9.5. Acervo documental digitalizado

Aplica-se ao acervo documental digitalizado, objeto da fase de indexação documental do cronograma do item 6.4.5, o seguinte levantamento:

Parâmetro	Levantamento
Volume total estimado	121 GB
Quantidade de arquivos	93.161
Distribuição por formato	PDF
Tamanho médio por arquivo	1,3 MB
Forma de armazenamento atual	sistema estruturado / pastas de rede
Metadados já associados a cada arquivo	número de protocolo
Período abrangido pelo acervo	2019-2026
Relação com o acervo de processos	O acervo digitalizado abrange o período 2019-2026; os processos anteriores integram o acervo textual do protocolo e não possuem arquivo digitalizado vinculado.

A existência e a completude dos metadados acima determinam o esforço da fase de indexação documental do cronograma do item 6.4.5. Acervo sem metadado associado exige reconstrução de índice, atividade de natureza diversa da carga de arquivos, cujo dimensionamento depende integralmente deste levantamento.

6.4.9.6. Disposições finais

6.4.9.6.1. Posição dos quantitativos. Os quantitativos referem-se à posição de Agosto/2026 e constituem estimativa de referência, aplicando-se, na hipótese de divergência relevante apurada no diagnóstico do item 6.4.6, o disposto no item 6.4.7. Considera-se relevante a variação superior a 20% (vinte por cento) no número de entidades a converter, no volume de registros ou no volume de anexos indicados neste item.

6.4.9.6.2. Registros inconsistentes. Não integram o escopo mínimo os registros cuja conversão seja inviabilizada por inconsistência cadastral preexistente na base de origem, que serão relacionados nominalmente e submetidos à CONTRATANTE para deliberação, sem prejuízo do prazo de implantação.

6.4.9.6.3. Proteção de dados. Este item descreve exclusivamente a estrutura das bases, não contendo dados pessoais. A entrega das bases à CONTRATADA observará o item 18.4 e a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

seção 6.9, com atenção reforçada, na forma dos arts. 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, às entidades que veiculam dados sensíveis, dados de crianças e adolescentes e registros de violação de direitos mantidos pelo CREAS.

6.4.9.6.4. Dependência do módulo de Mensageria. A operação do módulo de Mensageria depende da existência e da consistência do número de telefone no cadastro do cidadão mantido no PEC, cuja aferição observará o requisito 6.8.1.6.13.b. O percentual de cadastros sem telefone válido, apurado no diagnóstico do item 6.4.6, será consignado no termo de aceite do escopo de migração e não caracterizará inadimplemento da CONTRATADA.

6.4.9.6.5. Base do PEC e-SUS APS. A base do Sistema PEC e-SUS APS não é objeto de conversão campo a campo, operando-se sua transferência por migração do servidor e restauração de cópia de segurança para o ambiente em nuvem, na forma do item 01 do quadro de itens e do item 6.4.3 deste Termo.

6.4.9.6.6. Mensageria. O disparo das mensagens é gerado a partir da agenda e dos dados cadastrais contidos no PEC (req. 6.8.2.1), de modo que o cadastro de pacientes e de profissionais não constitui entidade autônoma de conversão naquele módulo, sendo objeto de migração as parametrizações de envio e o histórico de mensagens e respectivos status.

6.5. Quanto à Integração

6.5.1. A solução deverá realizar o compartilhamento de informações de forma segura, íntegra e transparente ao usuário, preservando a consistência dos dados e observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.5.2. Os sistemas de Gestão de Exames, Transporte de Pacientes, Mensageria e Painel de Chamadas deverão obter junto ao Sistema PEC e-SUS APS as informações necessárias à sua operação, assegurando a interoperabilidade entre as soluções por meio dos mecanismos disponibilizados pela distribuição oficial do Sistema PEC e-SUS APS, interfaces de programação de aplicações (API), serviços de interoperabilidade ou acesso ao respectivo banco de dados, sem comprometer a integridade, a segurança e a disponibilidade do PEC e-SUS APS. A licitante indicará, na prova de conceito, o mecanismo adotado, admitido qualquer dos meios acima ou outro tecnicamente equivalente que não exija alteração da distribuição oficial.

6.5.3. A integração deverá ser mantida em funcionamento ao longo de toda a vigência contratual, cabendo à Contratada os ajustes necessários para preservar sua compatibilidade diante das atualizações de versão do Sistema PEC e-SUS APS, sem custo adicional à Administração.

6.5.4. O Módulo Sistema da Assistência Social deverá gerar e exportar os dados nos layouts oficiais da rede SUAS, notadamente para o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e para o Censo SUAS, bem como permitir a importação e a exportação de informações do Cadastro Único, observado que o Cadastro Único e o Prontuário Eletrônico do SUAS não disponibilizam interface transacional aberta aos municípios, dando-se a integração na forma e nos limites técnicos definidos pelo gestor federal.

6.6. Treinamento aos Usuários

6.6.1. A Contratante designará os servidores municipais a serem treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários.

6.6.2. A Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato aos servidores indicados pela Contratante, de forma a garantir a adequada e plena utilização da solução, em grupos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.6.3. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática e locais adequados à realização dos treinamentos.

6.6.4. Dimensionamento da capacitação. A capacitação inicial alcançará até 430 (quatrocentos e trinta) servidores, assim distribuídos: Saúde, no mínimo, 110; Educação, no mínimo, 240; Assistência Social, no mínimo, 30; e Administração, no mínimo, 50. Observado o limite de 10 (dez) participantes por turma previsto no item 6.6.2, resultam até 43 (quarenta e três) turmas, a serem executadas na janela do item 6.4.5, admitidas a realização simultânea de turmas, a modalidade remota e a divisão por perfil de usuário.

6.6.5. Plano de capacitação. Em até 10 (dez) dias corridos contados do termo de aceite de que trata o item 6.4.6, a Contratada submeterá à aprovação da Contratante plano de capacitação com o calendário das turmas, a carga horária por perfil, o número de instrutores alocados e a modalidade de cada turma, dimensionado de modo a concluir a capacitação dentro do prazo de implantação do item 6.4.4.

6.6.6. A capacitação continuada durante a vigência contratual, prevista no item 6.6.2, não se confunde com a capacitação inicial e não integra o prazo de implantação.

6.7. Do Suporte Técnico

6.7.1. Após a implantação, formalizada por termo de recebimento definitivo, a Contratada iniciará a prestação do serviço de suporte técnico, pelo período de vigência do contrato, abrangendo manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e as parametrizações necessárias.

6.7.2. O suporte técnico será prestado por profissionais qualificados da Contratada. Quando o caso exigir, abrangerá consultoria in loco para análise e adequação de processos, implementação de fluxos de trabalho e manutenção evolutiva, mediante relatórios que avaliem o impacto de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário à sua implementação, ficando a critério da Administração decidir sobre a conveniência e o momento de implementá-las.

6.7.3. As atualizações de versão integram o suporte, sem custo adicional, observando-se:

a) Sistema PEC e-SUS APS: a Contratada deverá manter o ambiente hospedado atualizado, aplicando tempestivamente as versões e correções disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e assegurando a continuidade da operação;

b) Sistemas próprios (SaaS): a Contratada deverá disponibilizar as novas versões e a manutenção evolutiva que desenvolver, realizando os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução.

6.7.4. O atendimento aos pedidos de suporte será prestado 24 horas todos os dias da semana, com atendimento remoto e atendimento presencial quando necessário.

6.7.4.1. Atendimento presencial. O atendimento será prestado preferencialmente de forma remota. O atendimento presencial será devido quando a solução remota se mostrar inviável, mediante registro fundamentado no chamado pelo fiscal técnico da área, e o comparecimento ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados da ciência da CONTRATADA, ou em até 1 (um) dia útil quando se tratar de chamado de criticidade crítica. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação correm por conta da CONTRATADA e estão compreendidas no preço mensal, vedada cobrança em separado.

6.7.5. Os chamados serão classificados por criticidade, observados os seguintes prazos máximos, contados em horas (contados em horas corridas, em regime 24x7, a partir do registro do chamado) - Níveis de Acordo de Serviço (SLA) para suporte técnico:

a) Crítico (sistema parado, indisponibilidade total): resposta em até 2 (duas) horas e solução ou contorno em até 8 (oito) horas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Alto (funcionalidade afetada, impacto significativo): resposta em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) Médio (dúvidas operacionais, problemas menores): resposta em até 8 (oito) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.
 - d) Baixo (melhorias/sugestões, solicitações de informações): resposta em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.
- 6.7.6. O atendimento será realizado por atendente apto a prover o suporte ao problema relatado ou a redirecioná-lo a quem o faça.
- 6.7.7. A Contratada deverá poder acessar remotamente a solução, de forma a verificar condições de erro que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.
- 6.7.8. A Contratada deverá disponibilizar canais de suporte via internet, permitindo a abertura de chamados por correio eletrônico (e-mail) e/ou software de comunicação instantânea.

6.8. Características dos Sistemas

Todos os serviços descritos a seguir não deverão ser limitados quanto à periodicidade de uso, ao número de usuários conectados simultaneamente, à quantidade de dados armazenados, ao número de unidades de atendimento ou ao volume de utilização da solução em ambiente web.

6.8.1. Módulo e-SUS APS

Consiste na prestação de serviços de fornecimento do ambiente e-SUS APS em nuvem, configurado e integrado entre as unidades de saúde, compreendendo backup, atualizações, redundância e suporte on-line, para atendimento à demanda da população do Município de Piracaia.

6.8.1.1. Servidor em nuvem

A arquitetura adotada será de topologia centralizada, com a instalação do e-SUS APS hospedada em nuvem e compartilhada, permitindo que as unidades de saúde tenham acesso simultâneo e em tempo real à aplicação para o atendimento ao paciente, com acesso ao Prontuário Único do Cidadão em nível municipal.

6.8.1.1.1. Disponibilizar o ambiente e-SUS APS em nuvem, totalmente configurado, com acesso em tempo real e integração entre as unidades de saúde, contemplando backup, atualizações, redundância e suporte on-line.

6.8.1.2. Certificado Digital no e-Gestor AB

6.8.1.2.1. Prestar serviço de apoio e orientação aos gestores e técnicos responsáveis pela estratégia e-SUS APS, a habilitarem o Certificado Digital no e-SUS APS, para envio de registros e acesso a RNDS via SUS Digital Profissional e também habilitar a primeira etapa para ativação da interoperabilidade com o CADSUS no módulo de cadastro do Cidadão.

(Vale ressaltar que para habilitar por completo a interoperabilidade entre o e-SUS APS e o CADSUS, após este processo, é necessário ativar o acesso via HTTPS a Instalação do certificado e também o método de login via gov.br.).

6.8.1.3. Login pelo gov.br

6.8.1.3.1. Prestar serviço de instalação, apoio e orientação para a homologação que permita o acesso ao ambiente e-SUS APS por meio do login GOV.BR.

6.8.1.4. Servidor SMTP

6.8.1.4.1. A Contratada será responsável pela configuração, manutenção e gerenciamento do servidor SMTP (servidor de e-mail de saída) utilizado pelo ambiente e-SUS APS, mediante declaração de compromisso assinada por representante legal.

6.8.1.5. Ambiente HTTPS

6.8.1.5.1. A Contratada será responsável pela configuração, manutenção e gerenciamento do acesso seguro via HTTPS, com certificado SSL/TLS válido, utilizado pelo ambiente e-SUS APS, mediante declaração de compromisso assinada por representante legal.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O HTTPS é criptografado para aumentar a segurança da transferência de dados. Isso é particularmente importante quando usuários transmitem dados sensíveis.

6.8.1.6. Funcionalidades complementares de gestão

A solução deverá oferecer funcionalidades de forma dinâmica e integrada ao Sistema PEC e-SUS APS, através dos mecanismos de integração referidos no item 6.5.2 e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem comprometer a integridade, a segurança e a disponibilidade do PEC.

6.8.1.6.1. Permitir no ato do registro do agendamento da consulta no PEC o envio de mensagem, por aplicativo de mensageria instantânea (p. ex., WhatsApp) e/ou SMS, de confirmação de consulta agendada contendo na mensagem no mínimo o nome do paciente, nome do profissional, local, data e hora da consulta.

6.8.1.6.2. Automatizar, de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, sistema de painel de chamada de pacientes para atendimento em consulta, que deverá, em televisão/equipamento, exibir e pronunciar (locução por voz) o nome do paciente e o local onde será atendido, bem como exibir o histórico dos últimos 05 (cinco) atendimentos, contendo o nome do paciente, o local de atendimento e o horário da chamada.

6.8.1.6.3. Possuir identificador de paciente com prioridade por idade na lista de atendimentos no sistema PEC e no painel de chamada.

6.8.1.6.4. Automatizar, de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, a impressão de comprovante de agendamento de consulta em bobina de papel térmico com largura de 80mm, que deverá conter, de forma legível, no mínimo: o brasão do município, o nome do paciente, o nome do profissional, a data, a hora e o local da consulta.

6.8.1.6.5. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao prontuário digitalizado do paciente.

6.8.1.6.6. Automatizar de forma dinâmica e integrada ao PEC em tempo real, consulta ao laudo digitalizado de exames do paciente.

6.8.1.6.7. Possuir backup criptografado da base de dados do PEC de no mínimo dos últimos 07 (sete) dias e permitir que a Contratante efetue download.

6.8.1.6.8. Automatizar de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, painel de gerenciamento de atendimentos, permitindo selecionar a data e unidade de atendimento, exibindo no mínimo total de pacientes que estão aguardando atendimento, que estão em atendimento e que foram atendidos, e lista detalhada de todos os pacientes com data/hora da inserção, nome e status do atendimento, podendo selecionar qualquer paciente da lista e verificar todos os registros do dia do paciente pois deverá ser exibido data/hora início, data/hora fim, nome do profissional, descrição do CBO do profissional e o tipo do atendimento (escuta inicial, consulta, vacinação, etc.).

6.8.1.6.9. Permitir geração e acompanhamento de inconsistências da produção (BPA) por período e unidade, com totalizações, apresentação gráfica e geração de listas nominais exportáveis.

6.8.1.6.10. Permitir de forma dinâmica e integrada a base de dados do PEC em tempo real, funcionalidade para que o usuário faça a geração do arquivo BPA por faixa de período e unidade conforme parâmetros de layout do sistema SIA.

6.8.1.6.11. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de diabéticos segmentado por zona rural, urbana e não informado.

6.8.1.6.12. Possuir apresentação gráfica da base de dados do cadastro de hipertensos segmentado por zona rural, urbana e não informado.

6.8.1.6.13. Possuir apresentação gráfica em tempo real da qualidade do cadastro de pacientes do PEC dos itens:

6.8.1.6.13.a. Identificação do Paciente (CNS, CPF e Nome da mãe).

6.8.1.6.13.b. Dados de contato telefônico.

6.8.1.6.13.c. Dados do endereço (CEP, Endereço, Número e Bairro).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.8.1.6.13.d. Dados de atualização cadastral (Recente, entre 6 e 12 meses, entre 12 e 24 meses e desatualizado > 24 meses).
- 6.8.1.6.13.e. Vínculo de Equipe (Cadastros vinculados e não vinculados).
- 6.8.1.6.14. Possuir apresentação gráfica em tempo real da base cadastral do PEC dos itens:
 - 6.8.1.6.14.a. População classificada por sexo e faixa etária.
 - 6.8.1.6.14.b. População classificada com diabetes dentro da área urbana, rural e outras.
 - 6.8.1.6.14.c. População classificada com hipertensão dentro da área urbana, rural e outras.
 - 6.8.1.6.14.d. População classificada em saúde bucal dentro da área urbana, rural e outras.
 - 6.8.1.6.14.e. População classificada em desenvolvimento infantil dentro da área urbana, rural e outras.
 - 6.8.1.6.14.f. Total de crianças do município e total de crianças atendidas nos últimos 12 (doze) meses.
 - 6.8.1.6.14.g. Proporção de crianças com primeira consulta, até o 8º dia de vida.
 - 6.8.1.6.14.h. Proporção de crianças com nove consultas de puericultura até 2 anos de vida.
 - 6.8.1.6.14.i. Proporção de crianças com uma visita domiciliar do ACS/TACS até 30 dias de vida.
 - 6.8.1.6.14.j. Proporção de crianças com uma consulta odontológica até 12 meses de vida.
- 6.8.1.6.15. Possuir visualização on-line de imagens de exames no padrão DICOM, exibidas de forma dinâmica e integrada ao Sistema PEC e-SUS APS e associadas ao cadastro do cidadão, por meio de visualizador compatível com o referido padrão, admitido o uso de visualizador de código aberto (open-source), como, por exemplo, o WEASIS ou equivalente.
- 6.8.1.6.16. Permitir anexar documentos em formato PNG, PDF ou JPEG, a partir do cadastro do cidadão do PEC.
- 6.8.1.6.17. Permitir dentro da agenda do PEC verificar qual paciente, “Confirmou, Não Respondeu ou Respondeu que não virá”, de forma integrada com o Módulo de Mensageria.
- 6.8.1.6.18. Possuir funcionalidade de geração de arquivo de atendimentos realizados para geração de arquivo em formato aberto/padrão público interoperável.

6.8.2. Módulo de Mensageria

- 6.8.2.1. Automatizar de forma dinâmica e integrada a agenda de consulta do PEC, o envio de mensagem, por aplicativo de mensageria instantânea (p. ex., WhatsApp) e/ou SMS, para confirmação ou não confirmação da consulta agendada, conforme os dados cadastrais da unidade e da agenda contidas no PEC, o envio deverá utilizar plataforma/API oficial autorizada, com tráfego de dados em conformidade com a LGPD.
- 6.8.2.2. Permitir criar regra para enviar a mensagem com número de dias de antecedência da consulta agendada.
- 6.8.2.3. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um local de atendimento.
- 6.8.2.4. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento em um dia da semana.
- 6.8.2.5. Permitir criar regra para suspender o envio de mensagens de um profissional de uma unidade de atendimento, selecionando em quais dias da semana.
- 6.8.2.6. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.
- 6.8.2.7. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).
- 6.8.2.8. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.

- 6.8.2.9. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.
- 6.8.2.10. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento e o profissional.
- 6.8.2.11. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional e o código brasileiro de ocupação (CBO).
- 6.8.2.12. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO) e os dias da semana.
- 6.8.2.13. Permitir criar regra para mudar o descritivo padrão da unidade e o horário de atendimento, informando no mínimo os parâmetros: unidade de atendimento, profissional, código brasileiro de ocupação (CBO), dias da semana e o intervalo da hora de atendimento.
- 6.8.2.14. Permitir selecionar a data da consulta e verificar os status das mensagens enviadas (confirmado, não confirmado ou sem resposta), exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.
- 6.8.2.15. Permitir ver o conteúdo da mensagem enviada.
- 6.8.2.16. Permitir selecionar a data da consulta, unidade e o profissional e verificar os status das mensagens enviadas (confirmado, não confirmado ou sem resposta), exibindo no mínimo o nome do paciente, número do telefone e a data consulta.

6.8.3. Módulo Gestão Transporte de Pacientes

- 6.8.3.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.
- 6.8.3.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.
- 6.8.3.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.
- 6.8.3.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.5. Permitir localizar pacientes por CPF, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao CPF informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.6. Permitir efetuar o cadastro completo do motorista contendo: nome, CPF, número, categoria e validade da CNH.
- 6.8.3.7. Permitir que não seja cadastrado motorista com o mesmo CPF.
- 6.8.3.8. Permitir identificar no ato do cadastro do motorista que a CNH está vencida.
- 6.8.3.9. Permitir localizar motorista por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.10. Permitir localizar motorista por categoria da CNH, mostrar o resultado em tela em formato lista com sinal de alerta para CNH vencida, permitir na lista, alterar status (bloqueado ou liberado) ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.11. Permitir localizar motorista por status (bloqueado ou liberado), mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro ou atualizar o cadastro completo do motorista, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.8.3.12. Permitir efetuar o cadastro completo de veículo contendo: placa, marca, ano fabricação, ano modelo, capacidade, observações.
- 6.8.3.13. Permitir localizar veículo por marca, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a marca informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.14. Permitir localizar veículo por status, com recurso de pesquisa: bloqueado ou liberado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (liberado ou bloqueado) ou atualizar o cadastro completo do veículo, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.15. Permitir efetuar o cadastro completo de destino contendo sua descrição.
- 6.8.3.16. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades do destino contendo: nome, logradouro, número, bairro, município, distância, CNPJ e o CEP.
- 6.8.3.17. Permitir localizar o destino, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao destino informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do destino ou ver as unidades do destino e cadastrar novas unidades ou ainda atualizar os dados cadastrais das unidades.
- 6.8.3.18. Permitir alterar o status das unidades de destino para bloqueado ou liberado.
- 6.8.3.19. Permitir efetuar o cadastro completo do ponto de embarque contendo: descrição, endereço e a referência.
- 6.8.3.20. Permitir localizar ponto de embarque, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar o cadastro selecionado ou atualizar o cadastro completo do ponto de embarque, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.
- 6.8.3.21. Possuir integração entre a base nacional do cartão SUS e a solicitação de transporte, como: informar o Cartão SUS ou o CPF e o sistema busca os dados cadastrais na base do cartão SUS e já efetua de forma automática o cadastramento do paciente na base municipal.
- 6.8.3.22. Possuir no cadastro de solicitação de transporte informações relevantes como: tipo (eventual ou recorrente), unidade, data e hora de destino, se tem que buscar no domicílio, se o paciente é deficiente, observações, ponto de embarque e acompanhantes com nome e CPF, caso tenha que buscar no domicílio não solicitar ponto de embarque e caso o tipo seja recorrente permitir informar na mesma tela a data e hora de todos os agendamentos com seus respectivos pontos de embarque.
- 6.8.3.23. Permitir localizar as solicitações de transporte por paciente.
- 6.8.3.24. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, apagar a solicitação caso o status seja pendente.
- 6.8.3.25. Permitir localizar por destino nas solicitações de transporte, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada do destino, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, caso a viagem já esteja agendada, verificar o motorista e o veículo.
- 6.8.3.26. Permitir criar viagens contendo: data e hora da saída, veículo e motorista e vincular diversas solicitações pendentes de transporte na viagem.
- 6.8.3.27. Permitir identificar se o número de passageiros da viagem não ultrapassa o número de passageiros permitido no veículo.
- 6.8.3.28. Permitir gerar relatório de controle de viagem.
- 6.8.3.29. Permitir quando a viagem agendada for concluída cadastrar o km inicial e km final do veículo na viagem.
- 6.8.3.30. Permitir ver lista em tela de viagens agendadas.
- 6.8.3.31. Permitir ver lista em tela de viagens realizadas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.8.3.32. Permitir ver lista em tela de viagens canceladas.

6.8.4. Módulo Gestão de Exames.

6.8.4.1. Permitir efetuar o cadastro completo do paciente contendo: nome, CPF, CNS, data de nascimento, telefone, nacionalidade, raça/cor e endereço completo.

6.8.4.2. Permitir a consulta automática de CEP para preenchimento do endereço.

6.8.4.3. Permitir incluir no cadastro do paciente, a foto do paciente, inclusive por captura via dispositivo conectado ao computador ou por busca de arquivo.

6.8.4.4. Permitir localizar pacientes por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do paciente ou verificar suas guias de autorização de exames com o status da guia e também permitir ver os exames que compõe a guia, esse recurso busca facilitar a manutenção do cadastro.

6.8.4.5. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades de atendimento da rede municipal contendo: nome, telefone e endereço completo.

6.8.4.6. Permitir ver lista em tela das unidades de atendimento da rede municipal.

6.8.4.7. Permitir localizar unidades de atendimento da rede municipal por nome da rua, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome da rua informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade.

6.8.4.8. Permitir efetuar o cadastro completo das unidades externas (Unimed, Amil, SulAmérica, etc.) contendo: nome, telefone, e-mail, CNES e endereço completo.

6.8.4.9. Permitir ver lista em tela das unidades externas.

6.8.4.10. Permitir localizar unidades externas por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo da unidade externa ou cadastrar os usuários que possuem permissão para fazer login nessa unidade externa.

6.8.4.11. Permitir efetuar o cadastro completo dos laboratórios contendo: nome do laboratório e nome, CBO e CNS do responsável.

6.8.4.12. Permitir ver lista em tela dos laboratórios cadastrados.

6.8.4.13. Permitir localizar laboratórios por nome, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome informado, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, atualizar o cadastro completo do laboratório.

6.8.4.14. Permitir efetuar o cadastro das unidades que pertencem a um laboratório, e também efetuar o cadastro dos usuários das unidades para acesso ao sistema.

6.8.4.15. Permitir efetuar o cadastro completo dos exames contendo: descrição, descrição popular e dias de validade.

6.8.4.16. Permitir localizar exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir na lista, alterar o status (ativo ou inativo) ou atualizar o cadastro completo do exame.

6.8.4.17. Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição.

6.8.4.18. Permitir exibir a lista de exames por ordem de descrição popular.

6.8.4.19. Permitir cadastrar diversos exames em um CBO.

6.8.4.20. Permitir localizar CBO por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista e permitir verificar os exames vinculados no CBO selecionado.

6.8.4.21. Permitir exibir a lista de CBO por ordem de descrição.

6.8.4.22. Permitir exibir a lista de CBO por ordem de código.

6.8.4.23. Permitir efetuar o cadastro completo de contrato de exames contendo: descrição, número do contrato, laboratório, período da vigência e valor total do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.8.4.24. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir efetuar atualização cadastral.
- 6.8.4.25. Permitir relacionar o cadastro de contrato de exames com o cadastro de exames, adicionando o valor unitário do exame e a quantidade total contratada.
- 6.8.4.26. Permitir criar controle de cotas de gasto de exames contendo: número do contrato, unidade de atendimento (única ou todas), período da vigência, data de vencimento e valor total.
- 6.8.4.27. Permitir visualizar as cotas existentes em formato calendário contendo: o dia, a descrição do contrato e o período de vigência.
- 6.8.4.28. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar suas cotas.
- 6.8.4.29. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, e permitir selecionar um contrato e verificar todos os exames do contrato.
- 6.8.4.30. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e efetuar atualização cadastral.
- 6.8.4.31. Permitir efetuar o cadastro da solicitação dos exames do paciente contendo: número do cartão SUS ou CPF, data do pedido do exame, unidade do atendimento, quem foi o profissional que solicitou, justificativa, número da guia e os exames solicitados.
- 6.8.4.32. Permitir no ato do cadastramento da solicitação dos exames, integração com a base de dados do PEC do município, apresentando as últimas consultas do paciente, exibindo os exames solicitados por consulta e permitindo selecionar os exames para lançamento automático na solicitação.
- 6.8.4.33. Permitir localizar solicitações de exames por paciente, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual ao nome do paciente, mostrar o resultado em tela em formato lista, permitir selecionar um paciente, exibir os exames solicitados, com data da solicitação, e selecionar todos ou alguns exames para autorização, nesse momento o sistema deverá identificar os exames ainda pendentes, localizar cotas de exames disponíveis e gerar guia de autorização, no ato da seleção dos exames para autorização também deverá ser permitido verificar existência de contrato disponível ou não disponível e caso haja contrato disponível permitir escolher a cota.
- 6.8.4.34. Permitir efetuar a impressão da guia de autorização do exame do paciente contendo os dados do paciente os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.
- 6.8.4.35. Permitir enviar para o paciente mensagem, por aplicativo de mensageria instantânea (p. ex., WhatsApp) e/ou SMS, com informações da sua guia de autorização de exame contendo no mínimo: dados do paciente, os exames autorizados, número da guia, período de validade e o laboratório.
- 6.8.4.36. Permitir agendar o dia para que o paciente faça a coleta de amostra para exame, respeitando o período de validade da autorização, unidade do laboratório e a quantidade permitida por dia. (esta funcionalidade evita melhoria no tempo de espera do paciente no momento da coleta da amostra pelo laboratório).
- 6.8.4.37. Permitir ver lista em tela das solicitações dos exames.
- 6.8.4.38. Permitir ver lista em tela das solicitações autorizadas dos exames.
- 6.8.4.39. Permitir ver lista em tela das solicitações pendentes dos exames.
- 6.8.4.40. Permitir identificar por paciente os exames pendentes e autorizados de uma solicitação de exame.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.8.4.41. Permitir localizar contrato de exames por descrição, com recurso de pesquisa: contendo, iniciando ou igual a descrição informada, mostrar o resultado em tela em formato lista, selecionar um contrato e verificar em tempo real o valor autorizado, valor executado, autorizado vencido e saldo atual.
- 6.8.4.42. Permitir verificar a geolocalização do endereço de um paciente.
- 6.8.4.43. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período.
- 6.8.4.44. Permitir gerar relatório de exames pendentes por faixa de período.
- 6.8.4.45. Permitir gerar relatório de exames autorizados por faixa de período e laboratório que deram entrada no laboratório.
- 6.8.4.46. Permitir gerar relatório de laudos conferidos por faixa de período.
- 6.8.4.47. Permitir gerar relatório de exames executados por faixa de período e paciente.
- 6.8.4.48. Permitir gerar relatório por faixa de período de cota contendo o número do contrato, período da cota, data vencimento da cota, valor autorizado, valor executado, valor autorizado vencido e o saldo da cota.
- 6.8.4.49. Permitir ao laboratório efetuar login e senha no sistema e informar o número de uma autorização, caso a autorização esteja válida e pertença ao laboratório registrar a data de entrada no laboratório.
- 6.8.4.50. Permitir ao laboratório registrar a data da execução dos exames da autorização.
- 6.8.4.51. Permitir ao laboratório adicionar em formato PDF o laudo dos exames executados da autorização.

6.8.5. Módulo Educação

6.8.5.1. Cadastros Gerais

- 6.8.5.1.1. Permitir cadastrar as turmas da rede municipal de ensino por escola e período letivo.
- 6.8.5.1.2. Permitir configurar tipo de avaliação por turma: nota ou conceito.
- 6.8.5.1.3. Permitir configurar se a turma reprova ou não.
- 6.8.5.1.4. Permitir efetuar o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino por escola.
- 6.8.5.1.5. Permitir cadastrar os benefícios sociais por aluno.
- 6.8.5.1.6. Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro do aluno.
- 6.8.5.1.7. Permitir cadastrar os tipos de transporte disponíveis por escola.
- 6.8.5.1.8. Permitir inserir o aluno em uma turma.
- 6.8.5.1.9. Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno para ir à escola.
- 6.8.5.1.10. Permitir cadastrar os professores com CPF obrigatório e válido.
- 6.8.5.1.11. Permitir informar em qual escola o professor leciona.
- 6.8.5.1.12. Permitir criar as divisões do período letivo da escola.
- 6.8.5.1.13. Permitir informar por escola e turma as disciplinas do professor.
- 6.8.5.1.14. Permitir criar os tipos de conceito e sua equivalência.
- 6.8.5.1.15. Permitir criar quadro de análise de avaliação do desempenho do aluno contendo os itens que serão avaliados em sala de aula, divididos em grupos, cada item poderá ter diversas alternativas como resposta e cada resposta será identificada pela sua descrição, peso e cor.
- 6.8.5.1.16. Permitir informar os alunos que apresentaram atestado médico.
- 6.8.5.1.17. Permitir criar tabela de feriados.
- 6.8.5.1.18. Permitir lançar Diário de Classe.
- 6.8.5.1.19. Permitir lançar Plano de Aula.
- 6.8.5.1.20. Permitir lançar Planejamento Anual.
- 6.8.5.1.21. Permitir lançar Levantamento Quantitativo.
- 6.8.5.1.22. Permitir integração de novos cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6.8.5.1.23. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

6.8.5.1.24. Permitir integração de novas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

6.8.5.1.25. Permitir integração de manutenções de cadastros de turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

6.8.5.1.26. Permitir integração de novos cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

6.8.5.1.27. Permitir integração de manutenções de cadastros de alunos nas turmas da escola com o sistema SED e exibir se a transmissão ocorreu com sucesso.

6.8.5.1.28. Permitir visualizar o log dos dados transmitidos para o sistema SED.

6.8.5.2. Rotinas do Período Letivo

6.8.5.2.1. Permitir remanejar aluno na turma.

6.8.5.2.2. Permitir transferir aluno da escola.

6.8.5.2.3. Permitir classificar o aluno como ativo, evadido, falecido, excluído, abandonou, não comparecimento, cessão por exame.

6.8.5.2.4. Fechamento do período letivo deverá efetuar automaticamente o cálculo das médias das disciplinas dos alunos e gerar o conceito: promovido, retido, recuperação.

6.8.5.2.5. Permitir aprovar, negar ou inserir ocorrência no plano de aula lançado pelo professor.

6.8.5.2.6. Permitir lançamento digital de HTPCs realizados, com lista de presença dos participantes e motivo quando falta, upload de documentos e assinatura de forma digital dentro do sistema.

6.8.5.2.7. Permitir efetuar o lançamento da vida funcional dos professores bem como cálculo automático da pontuação do item para classificação.

6.8.5.3. Área do Professor

6.8.5.3.1. Permitir ao professor lançar por escola as notas das suas disciplinas por período letivo.

6.8.5.3.2. Permitir ao professor lançar o desempenho dos alunos da turma dos itens criados no quadro de análise de avaliação.

6.8.5.3.3. Permitir elaboração de semanário de acordo com o período ou adicionando dia a dia e escolhendo turmas conforme a grade do professor. Onde se deve apresentar itens dinâmicos para inserção de texto livre ou itens de múltipla escolha. Itens integrado com BNCC e Currículo Paulista.

6.8.5.3.4. Permitir elaborar diário de classe eletrônico com lista de presença, informação de aluno com justificativa de faltas e trazer conteúdos enviados no semanário.

6.8.5.3.5. Permitir digitação de notas com cadastro de avaliações aplicadas com notas que compõe a média e notas que crescem a média, cálculo automático de média, busca automática de faltas e faltas compensadas.

6.8.5.3.6. Permitir lançamento digital de HTPIs de acordo com a grade de HTPI dos professores.

6.8.5.4. Relatórios

6.8.5.4.1. Permitir gerar relatório de boletim de notas.

6.8.5.4.2. Permitir gerar relatório de alunos: promovidos, conselho de classe, retidos, promovidos após conselho e retidos após conselho.

6.8.5.4.3. Permitir gerar relatório de ata de conselho.

6.8.5.4.4. Permitir gerar gráfico de conceito da turma.

6.8.5.4.5. Permitir gerar gráfico de status da turma.

6.8.5.4.6. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola.

6.8.5.4.7. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por turma.

6.8.5.4.8. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por disciplina.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.8.5.4.9. Permitir gerar gráfico de desempenho da escola por professor.

6.8.5.4.10. Permitir gerar o histórico escolar de alunos concluintes.

6.8.5.4.11. Permitir gerar o histórico escolar de alunos transferidos.

6.8.5.5. Pais ou Responsáveis

6.8.5.5.1. Permitir aos pais ou responsáveis acessar de forma eletrônica o boletim de notas do aluno.

6.8.6. Módulo Sistema da Assistência Social

6.8.6.1. Permitir ao usuário acesso ao sistema através de login e senha.

6.8.6.2. Permitir cadastrar diversos usuários, contendo no mínimo nome, CPF, e-mail e login.

6.8.6.3. Permitir cadastrar diversas unidades de atendimento, contendo no mínimo sua descrição, nome do responsável e dados do endereço.

6.8.6.4. Permitir informar quais serão os usuários que fazem parte da unidade de atendimento.

6.8.6.5. Permitir efetuar cadastro de endereços classificado como urbano onde deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro e município.

6.8.6.6. Permitir efetuar o cadastro de endereço condomínio vertical (prédio/bloco), sítios/assentamentos que deverá possuir no mínimo o CEP, logradouro, bairro, município, descrição, identificação e número.

6.8.6.7. Permitir cadastrar tipos de proteção social contendo no mínimo sua descrição.

6.8.6.8. Permitir cadastrar tipos de cobertura social contendo no mínimo sua descrição e número de dias para alerta.

6.8.6.9. Demonstrar o funcionamento de alerta de dias de uma pessoa atendida por um tipo de cobertura social.

6.8.6.10. Permitir efetuar cadastro de cobertura social, contendo no mínimo a descrição, o tipo de cobertura social, tipo de proteção social, público-alvo, período inicial e final de vigência, observações e unidade de atendimento, caso não seja selecionada nenhuma unidade de atendimento essa cobertura social irá aparecer para todas as unidades cadastradas.

6.8.6.11. Permitir cadastrar tipos de violação de direito, contendo no mínimo descrição e relacionamento com tipos de proteção e cobertura social.

6.8.6.12. Permitir cadastrar campos dinâmicos para o cadastro do cidadão contendo no mínimo a descrição.

6.8.6.13. Permitir cadastrar classificação para campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição.

6.8.6.14. Permitir cadastrar campos sociais para a família, contendo no mínimo a descrição, o relacionamento com a classificação para campos sociais para a família, tipo (texto livre, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor inteiro, valor decimal), obrigatoriedade, e se sua aplicação será no cadastro da família ou no endereço da família.

6.8.6.15. Permitir cadastrar a população contendo no mínimo, nome, foto, data de nascimento, número do CPF, número do N.I.S., número do cartão SUS, sexo, nacionalidade, endereço, e os campos dinâmicos do cadastro dinâmico do cidadão.

6.8.6.16. Permitir criar cadastro da família contendo no mínimo o endereço, número, complemento, identificação na prefeitura, e os campos dinâmicos do cadastro de campos sociais para a família.

6.8.6.17. Permitir cadastrar cidadãos em programas sociais informando no mínimo o cidadão, o período de vigência e observações.

6.8.6.18. Permitir registrar o atendimento dos cidadãos em um programa social informando no mínimo o cidadão, usuário do atendimento, data do atendimento, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.

6.8.6.19. Permitir cadastrar cidadãos em lista de espera de programas sociais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.8.6.20. Permitir inserir cidadãos em cadastro de violação de direitos, informando no mínimo o tipo da violação, cidadão e observações.
- 6.8.6.21. Permitir efetuar encaminhamento de um cidadão para atendimento em uma unidade informando no mínimo o cidadão, tipo de encaminhamento, unidade de destino, usuário de destino, data limite para atendimento e descritivo.
- 6.8.6.22. Permitir efetuar o recebimento do encaminhamento de um cidadão para atendimento, informando no mínimo o usuário do atendimento, data do atendimento, cobertura social, descritivo do atendimento e anexar documento em formato PDF.
- 6.8.6.23. Permitir gerar relatório de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.
- 6.8.6.24. Permitir gerar gráfico de atendimentos por unidade de atendimento, cobertura social e faixa de período.
- 6.8.6.25. Permitir gerar relatório de pessoas cadastradas por cobertura social, status (ativo ou lista de espera), e faixa de período.

6.8.7. Módulo Gestão Eletrônica de Documentos

- 6.8.7.1. O processo de escrituração de documento via web deverá:
- 6.8.7.2. Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e os interessados.
- 6.8.7.3. O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza.
- 6.8.7.4. Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail.
- 6.8.7.5. Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro.
- 6.8.7.6. Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão;
- 6.8.7.7. Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição.
- 6.8.7.8. Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição.
- 6.8.7.9. Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição.
- 6.8.7.10. Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta.
- 6.8.7.11. Permitir anexar documentos digitalizados em uma solicitação.
- 6.8.7.12. Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail em cada etapa do trâmite da solicitação.
- 6.8.7.13. Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações.
- 6.8.7.14. Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações.
- 6.8.7.15. Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 6.8.7.16. Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual.
- 6.8.7.17. Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão.
- 6.8.7.18. Possuir histórico de trâmite de um processo.
- 6.8.7.19. Permitir assinar documentos de forma eletrônica.
- 6.8.7.20. Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.

- 6.8.7.21. Permitir filtrar apenas as solicitações digitais.
- 6.8.7.22. Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro: Número da Solicitação, Exercício, Número do Processo, Assunto, Solicitante, Representante.
- 6.8.7.23. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento.
- 6.8.7.24. Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas.
- 6.8.7.25. Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas.
- 6.8.7.26. Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão.
- 6.8.7.27. Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados.
- 6.8.7.28. Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e conclusas.
- 6.8.7.29. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas.
- 6.8.7.30. Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas.
- 6.8.7.31. Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício;
- 6.8.7.32. Permitir criar cartão de assinatura eletrônica.
- 6.8.7.33. Permitir possibilidade de requerer protocolos para determinados assuntos com documentos necessários para análise posterior.
- 6.8.7.34. Permitir criar carimbo digital em documentos com QR Code para conferência de autenticidade.

6.8.8. Módulo Portal Servidor Público

- 6.8.8.1. Permitir ao servidor fazer requerimento por assunto, devendo informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.
- 6.8.8.2. Permitir configurar o sistema para que o servidor seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.
- 6.8.8.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do servidor, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.
- 6.8.8.4. Permitir ao servidor acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.
- 6.8.8.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos.

6.8.9. Módulo Portal Geral de Requerimentos

- 6.8.9.1. Permitir fazer requerimento por assunto, devendo o requerente informar seus dados pessoais, preencher os campos solicitados conforme layout do formulário de assuntos e podendo anexar arquivos.
- 6.8.9.2. Permitir configurar o sistema para que o requerente seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através do portal.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.8.9.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do requerente, caso o pedido feito pelo portal seja aceito.

6.8.9.4. Permitir ao requerente acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e/ou e-mail.

6.8.9.5. Deverá ser totalmente integrado de forma dinâmica as tabelas do banco de dados do Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos.

6.8.10. Módulo Portal Ouvidoria

6.8.10.1. Permitir ao cidadão informar seus dados pessoais, tipo, assunto e a descrição do fato, localização e ponto de referência, podendo anexar arquivos em formato PDF, JPG, JPEG E BMP, para que seja confirmada sua veracidade.

6.8.10.2. Permitir configurar o sistema para que o cidadão seja informado em seu e-mail sobre a negação ou o aceite de seu pedido feito através da ouvidoria.

6.8.10.3. Permitir gerar automaticamente um número de solicitação e enviar no e-mail do cidadão, caso o pedido feito pela ouvidoria seja aceito.

6.8.10.4. Permitir ao cidadão acompanhar todas as etapas do andamento de sua solicitação através do portal e e-mail.

6.8.10.5. Permitir o cadastro como anônimo.

6.8.10.6. Deverá estar integrado ao cadastro de assuntos do gerenciamento de solicitações.

6.8.10.7. Deverá servir como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

6.8.10.8. Permitir gerar dados estatísticos sobre os atendimentos da ouvidoria.

6.8.11. Módulo Portal de Acesso Externo

6.8.11.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.

6.8.11.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.

6.8.11.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.

6.8.11.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.

6.8.11.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.8.11.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.
- 6.8.11.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.
- 6.8.11.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.
- 6.8.11.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.

6.8.12. Módulo Portal de Acesso Externo Obras

- 6.8.12.1. Permitir que o solicitante solicite permissão de acesso ao portal de serviços do município, informando no mínimo o CNPJ, Razão Social, Endereço e o CPF do responsável.
- 6.8.12.2. Possuir método de gerenciamento de aprovação ou negação da solicitação de permissão de acesso ao portal de serviços.
- 6.8.12.3. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo, a configuração da opção de anexar de forma obrigatória ou não modelos de documentos informando uma descrição.
- 6.8.12.4. O sistema deverá permitir criar assuntos com parâmetros variáveis, que deverá ter no mínimo a opção de criar diversas perguntas informando uma descrição. A resposta esperada da pergunta deve ser obrigatória ou não e poderá ser um texto livre, caixa de seleção para aceite de confirmação, escolha simples, múltiplas escolhas, data/hora, valor decimal e valor inteiro.
- 6.8.12.5. Permitir que a empresa autorizada efetue novo pedido de requerimento por assunto, que deverá apresentar tela para cadastro conforme parâmetros do assunto.
- 6.8.12.6. Permitir que a empresa autorizada acompanhe o andamento de seus pedidos de requerimento.
- 6.8.12.7. Permitir à empresa autorizada anexar documentos solicitados em andamentos.
- 6.8.12.8. Permitir à empresa autorizada verificar se seu pedido de requerimento foi aceito ou negado, caso seja negado deverá apresentar o motivo da negação.
- 6.8.12.9. Permitir à empresa autorizada apresentar recurso de negação de um pedido de requerimento.
- 6.8.12.10. Permitir em solicitações externas exibir somente assuntos relacionados ao perfil do solicitante externo departamento de obras.
- 6.8.12.11 Possuir método de carimbo digital de documentos com no mínimo protocolo, data, nome do usuário, cargo e número do conselho e também QR Code para conferência e validação de autenticidade do documento.

6.9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

6.9.1. Papéis. Para os fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o **Município de Piracaia** figura como **CONTROLADOR** dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, a quem competem as decisões referentes ao tratamento; e a **CONTRATADA** figura como **OPERADORA**, realizando o tratamento em nome e conforme as instruções documentadas do Controlador, nos termos dos arts. 5º, incisos VI e VII, e 39 da LGPD.

6.9.2. Finalidade e limitação. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para finalidade diversa, compartilhá-los com terceiros ou deles dispor, sob qualquer forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por determinação legal ou judicial.

6.9.3. Dados sensíveis, de crianças e adolescentes e socioassistenciais. Considerando que o tratamento abrange dados pessoais **sensíveis** (dados de saúde) e dados de **crianças e adolescentes** (rede de ensino), além de dados socioassistenciais protegidos por sigilo próprio (Cadastro Único e registros de atendimento do CREAS), a CONTRATADA observará



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

as cautelas reforçadas dos arts. 11 e 14 da LGPD, adotando medidas adicionais de segurança e sigilo compatíveis com o grau de sensibilidade das informações.

6.9.4. Medidas de segurança. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos dos arts. 46 a 49 da LGPD, incluindo, no mínimo: criptografia em trânsito (HTTPS/TLS) e, quando aplicável, em repouso; controle de acesso individualizado por usuário e perfil; registro de logs de auditoria; e rotinas de backup e recuperação, na forma dos demais itens deste Termo de Referência.

6.9.5. Confidencialidade. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todos os dados a que tiver acesso, obrigação que se estende a seus empregados, prepostos e eventuais suboperadores e que permanece vigente após o término do contrato, assegurando que as pessoas autorizadas a tratar os dados estejam comprometidas com a confidencialidade e recebam orientação quanto à LGPD.

6.9.6. Suboperadores. A subcontratação de terceiros que implique tratamento de dados (por exemplo, provedor de data center) somente será admitida quando compatível com este Termo de Referência e mediante imposição, ao terceiro, das mesmas obrigações de proteção de dados aqui previstas, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Controlador.

6.9.7. Localização e transferência internacional. Os dados serão armazenados e processados em servidores localizados em território nacional, conforme exigido neste Termo de Referência, vedada a transferência internacional sem prévia e expressa autorização do Controlador e observância dos arts. 33 a 36 da LGPD.

6.9.8. Direitos dos titulares. A CONTRATADA auxiliará o Controlador, por meio dos recursos técnicos da solução, no atendimento às requisições dos titulares quanto ao exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, bem como às requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

6.9.9. Incidentes de segurança. A CONTRATADA comunicará ao Controlador, em até **24 (vinte e quatro) horas** do conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, prestando as informações necessárias e adotando as medidas de contenção e mitigação cabíveis, de modo a viabilizar a comunicação do Controlador à ANPD e aos titulares, nos termos do art. 48 da LGPD.

6.9.10. Término do tratamento. Encerrado o contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA disponibilizará ao Controlador a integralidade da base de dados em formato estruturado e interoperável (portabilidade) e, mediante confirmação do Controlador, procederá à eliminação definitiva dos dados pessoais e de suas cópias, salvo hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei, fornecendo comprovante da eliminação, nos termos dos arts. 15 e 16 da LGPD.

6.9.11. Comprovação e auditoria. A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento que realizar e, quando solicitado, disponibilizará ao Controlador informações e evidências do cumprimento desta cláusula, facultada ao Controlador a realização de auditorias ou verificações.

6.9.12. Encarregado. A CONTRATADA indicará canal ou encarregado (DPO) para tratar das questões relativas à proteção de dados no âmbito deste contrato.

6.9.13. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações de proteção de dados que lhe competem, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, assegurado o direito de regresso e sem prejuízo das sanções contratuais e legais aplicáveis.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROVA DE CONCEITO

Comprovação técnica caracteriza-se pela criteriosa verificação técnica que a CONTRATANTE irá aplicar à LICITANTE com observância integral ao pleno atendimento do exigido por este Termo de Referência.

7.1. VISITA TÉCNICA (Não Obrigatório): Consiste na visita facultativa da empresa interessada para que adquira pleno conhecimento da infraestrutura física e da logística da rede municipal onde serão operacionalizados os trabalhos, bem como, elucidar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos técnicos que porventura surgirem. As visitas deverão ser efetuadas junto à CONTRATANTE em data a ser agendada, por meio de técnico devidamente credenciado e identificado pela interessada. Faculta-se ao licitante, em substituição à visita, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo a responsabilidade por essa manifestação e não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para eximir-se de obrigações. A visita técnica e a declaração que a substitui não constituem requisito de qualificação técnica, sendo a declaração exigida na forma do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.2.1. Comprovação de aptidão mediante atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, atual ou anterior, do **fornecimento de licença de uso e da implantação de sistema informatizado de gestão pública, em ambiente web e computação em nuvem, com suporte técnico e manutenção**, parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em pelo menos **uma** das áreas abrangidas: saúde, educação, assistência social ou administração.

7.2.2. O quantitativo mínimo é de 50% (cinquenta por cento) do estimado, na forma do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do TCESP, aferido por **um único** parâmetro, à escolha da licitante:

Área	Parâmetro (basta um)	Estimado	Mínimo (50%)
Saúde	Cidadãos cadastrados na base do sistema	31.279	15.640
Saúde	Unidades de saúde atendidas	06	03
Educação	Alunos matriculados na base do sistema	4.369	2.185
Educação	Unidades escolares atendidas	21	11
Assistência Social	Cidadãos cadastrados na base do sistema	8.700	4.350
Assistência Social	Unidades da rede socioassistencial atendidas	07	04
Administração	Usuários (servidores) do sistema	174	87
Administração	Documentos ou processos tramitados por ano	5.993	2.997

7.2.3. Admite-se o somatório de atestados, ainda que de contratantes diversos, inclusive entre consorciados (item 7.4), e a apresentação de atestados relativos a períodos sucessivos não contínuos (art. 67, § 5º). Não se exigirá: comprovação cumulativa das quatro áreas ou de mais de um parâmetro por área; número mínimo de atestados; execução em período, local, ente federativo ou município de determinado porte; identidade de nomenclatura de módulos, de tecnologia ou de provedor de nuvem; infraestrutura própria de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

data center; registro em conselho profissional; ou reconhecimento de firma (art. 3º da Lei nº 13.726/2018).

7.2.4. Admite-se, em substituição ou complementação, a comprovação por contrato, ordem de serviço, nota de empenho, nota fiscal ou termo de recebimento (art. 67, § 3º). Não se aceitará atestado emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo econômico. Havendo dúvida quanto à autenticidade, ao conteúdo ou aos quantitativos, será promovida diligência (art. 64).

7.3. DA PROVA DE CONCEITO

7.3.1. A prova de conceito consiste na verificação prática, mediante demonstração do sistema ofertado, do atendimento às funcionalidades consideradas essenciais deste Termo de Referência, segundo critérios objetivos, binários e previamente estabelecidos, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A prova de conceito será realizada na fase de julgamento das propostas, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A demonstração prática do sistema será realizada nas dependências da CONTRATANTE, na sede do Paço Municipal, sito à Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120, Piracaia/SP, CEP 12.970-031, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo agente de contratação na plataforma. A data e o horário serão divulgados no chat da sessão, assegurada a participação de representantes das demais licitantes.

7.3.4. A Prova de Conceito terá duração máxima prevista de 6 (seis) horas, a ser realizada em um único dia útil. Excepcionalmente, mediante justificativa da Comissão Técnica ou solicitação fundamentada da licitante, poderá ser prorrogada pelo tempo estritamente necessário à conclusão da verificação das funcionalidades previstas no item 7.3.5, admitida sua continuidade no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente, devendo a ocorrência e sua justificativa constar expressamente em ata.

7.3.4.1. A não apresentação injustificada da licitante convocada na data e horário designados acarretará sua desclassificação, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observadas as mesmas condições.

7.3.5. DO ROL DE FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS

7.3.5.1. A prova de conceito se limitará à verificação das funcionalidades abaixo listadas, consideradas essenciais ao funcionamento mínimo da solução, cuja necessidade e essencialidade encontram-se individualmente motivadas no item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar, não se exigindo na POC a demonstração das demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

7.3.5.2. A avaliação de cada funcionalidade essencial será objetiva e binária, mediante critério ATENDE ou NÃO ATENDE, conforme roteiro definido a seguir:

Nº	FUNCIONALIDADE ESSENCIAL	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO
01	Sistema 100% web (SaaS), acessível via navegador	Demonstrar acesso ao sistema exclusivamente por navegador web (Chrome, Edge ou Firefox), sem instalação de executáveis (req. 6.1.7 e 6.1.8)	ATENDE / NÃO ATENDE
02	Integração dos módulos satélites com o PEC e-SUS APS	Demonstrar módulo de Gestão de Exames, Transporte de Pacientes, Mensageria ou Painel de Chamadas obtendo dados do PEC e-SUS APS,	ATENDE / NÃO ATENDE

		com indicação do mecanismo adotado (req. 6.5.2)	
03	Banco de dados SQL multiplataforma	Demonstrar a existência de banco de dados relacional com suporte SQL (req. 6.1.4)	ATENDE / NÃO ATENDE
04	Controle de acesso por perfis de usuário	Demonstrar cadastro de usuários com login/senha individualizados e atribuição de permissões por área (req. 6.3.2.1)	ATENDE / NÃO ATENDE
05	Mensageria , confirmação de consulta por API oficial	Demonstrar o envio de mensagem de confirmação de consulta agendada por plataforma/API oficial autorizada e a consulta ao status de retorno (req. 6.8.2.1 e 6.8.2.14)	ATENDE / NÃO ATENDE
06	Geração de relatórios em tempo real	Demonstrar a geração de relatório a partir dos dados do banco (req. 6.8.5.4.1 a 6.8.5.4.9, 6.8.6.23, 6.8.6.24, 6.8.3.28, 6.8.4.43 a 6.8.4.48.	ATENDE / NÃO ATENDE
07	Dashboard gerencial com indicadores	Demonstrar painel de controle com indicadores visuais (gráficos, totais, rankings) (req. 6.8.1.6.8 a 6.8.1.6.14)	ATENDE / NÃO ATENDE
08	Exportação de dados em múltiplos formatos	Demonstrar a exportação de dados de relatório em pelo menos um formato (CSV, XLS ou PDF) e a geração de arquivo de exportação em layout oficial da rede SUAS (req. 6.5.4)	ATENDE / NÃO ATENDE
09	Cadastro único do cidadão compartilhado entre módulos	Demonstrar que o dado cadastral capturado uma única vez fica imediatamente disponível aos demais módulos, sem redigitação (req. 6.3.1.1 e 6.3.1.2)	ATENDE / NÃO ATENDE
10	Conformidade com LGPD	Demonstrar existência de conexão SSL/HTTPS e mecanismos de proteção de dados pessoais (req. 6.1.9 e 6.9.4)	ATENDE / NÃO ATENDE
11	Log de auditoria	Demonstrar o registro de log de ação relevante com data, hora e identificação do usuário responsável (req. 6.3.2.2)	ATENDE / NÃO ATENDE
12	Saúde , Transporte de Pacientes	Demonstrar o registro de solicitação de transporte com tipo, unidade, data e hora, ponto de embarque e acompanhantes e criar viagens (req. 6.8.3.22, 6.8.3.26 , 6.8.3.27, 6.8.3.31 e 6.8.3.32)	ATENDE / NÃO ATENDE
13	Saúde , Gestão de Exames	Demonstrar o cadastro de solicitação de exames com número da guia e o controle de cota de gasto por contrato (req. 6.8.4.31 e 6.8.4.26)	ATENDE / NÃO ATENDE
14	Educação , cadastro e enturmação	Demonstrar o cadastro de aluno por escola e sua inserção em turma (req. 6.8.5.1.4 e 6.8.5.1.8)	ATENDE / NÃO ATENDE

15	Educação , notas e frequência	Demonstrar a digitação de notas com cálculo automático de média e busca automática de faltas (req. 6.8.5.3.5)	ATENDE / NÃO ATENDE
16	Educação , integração com o SED	Demonstrar a funcionalidade de integração de cadastro de aluno com o SED e a visualização do log dos dados transmitidos, admitido ambiente de demonstração ou homologação (req. 6.8.5.1.22 e 6.8.5.1.28)	ATENDE / NÃO ATENDE
17	Assistência Social , prontuário e atendimento	Demonstrar o cadastro do cidadão (nome, CPF, NIS, CNS) e o registro de atendimento em programa social com anexo em PDF (req. 6.8.6.15 e 6.8.6.18)	ATENDE / NÃO ATENDE
18	GED , solicitação e trâmite	Demonstrar a abertura de solicitação/processo e seu trâmite entre departamentos com prazo e despacho (req. 6.8.7.2 e 6.8.7.17)	ATENDE / NÃO ATENDE
19	Portal Geral de Requerimentos	Demonstrar requerimento externo pelo cidadão com anexo e geração automática de número de solicitação (req. 6.8.9.1 e 6.8.9.3)	ATENDE / NÃO ATENDE
20	Hospedagem do Sistema PEC e-SUS APS em nuvem (IaaS)	Demonstrar instância do Sistema PEC e-SUS APS, na distribuição oficial do Ministério da Saúde, em operação em ambiente de computação em nuvem provido pela licitante, com acesso via navegador web, admitida instância de demonstração com base fictícia (req. 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2)	ATENDE / NÃO ATENDE
21	Mensageria , regras de configuração do envio	Demonstrar a criação das regras de configuração do envio: antecedência da mensagem em relação à consulta agendada; suspensão do envio por local e por profissional/unidade em dia(s) da semana; e alteração do descritivo padrão da unidade, sem e com horário de atendimento, com os parâmetros de unidade, profissional, CBO, dias da semana e intervalo de horário (req. 6.8.2.2 a 6.8.2.13)	ATENDE / NÃO ATENDE
22	Educação , semanário e diário de classe eletrônico	Demonstrar a elaboração de semanário por período ou dia a dia, conforme a grade do professor, com itens dinâmicos de texto livre ou múltipla escolha vinculados à BNCC e ao Currículo Paulista, e a geração do diário de classe eletrônico com lista de presença, justificativa de faltas do aluno e conteúdos oriundos do semanário (req. 6.8.5.3.3 e 6.8.5.3.4)	ATENDE / NÃO ATENDE



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.3.6. DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

7.3.6.1. O não atendimento de qualquer das funcionalidades essenciais listadas acima (itens 01 a 22) acarretará a desclassificação imediata da proponente, por se tratar de requisitos considerados indispensáveis ao funcionamento mínimo da solução.

7.3.6.2. As demais funcionalidades e requisitos descritos nas seções 6.1 a 6.9 deste Termo de Referência que não constem do rol de funcionalidades essenciais acima **não serão objeto de verificação na prova de conceito**, devendo ser entregues integralmente até o término do prazo de implantação (60 dias), de forma que a solução esteja com todas as suas funcionalidades disponíveis para plena operação no momento da assinatura do termo de aceite.

7.3.6.3. Somente após a verificação do atendimento integral das funcionalidades previstas neste Termo de Referência será emitido pela Administração o **Termo de Aceite da Solução**, autorizando o início da plena operação da plataforma.

7.3.7. DO LAUDO TÉCNICO E CONTRADITÓRIO

7.3.7.1. Após a execução simulada dos itens, a Comissão Técnica elaborará laudo técnico conclusivo, indicando o atendimento ou não atendimento de cada funcionalidade essencial. O não atendimento deverá ser justificado, ainda que brevemente, pela Comissão.

7.3.7.2. Antes da decisão sobre a classificação/desclassificação, o laudo técnico será compartilhado com as proponentes, que poderão, em 48 (quarenta e oito) horas, expor eventuais considerações.

7.3.7.3. Reprovada a demonstração, será convocada a proponente mais bem classificada para submeter-se ao mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

7.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.4.1. Será ADMITIDA a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, medida adotada para assegurar a ampla competitividade, permitindo que empresas com especialização em cada uma das áreas abrangidas (saúde, educação, assistência social e administração) apresentem proposta conjunta.

7.4.2. Para a habilitação do consórcio, exigir-se-á:

a) compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, com indicação da participação percentual de cada um e da divisão do escopo;

b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c) apresentação, por cada consorciado, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

d) para a qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

e) para a qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando tal acréscimo ao consórcio integralmente composto por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º).

7.4.3. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.4.4. Os integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, na forma do art. 15, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A substituição de consorciado durante a execução dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

os mesmos quantitativos técnicos e valores econômico-financeiros exigidos no edital para fins de habilitação, na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. O licitante vencedor obriga-se a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, na forma do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.7. Na prova de conceito, o consórcio será representado pela empresa líder, admitida a demonstração dos módulos por técnicos de qualquer dos consorciados, observados os mesmos prazo e condições do item 7.3.4, sem qualquer restrição adicional em razão da forma de participação.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.

8.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a correção de erros relativos ao sistema.

8.3. A correção dos erros do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema e documentação do problema, ações tomadas para corrigi-lo e alterações efetuadas no sistema.

8.4. O atendimento e os prazos de suporte observarão o disposto nos itens 6.7.4 e 6.7.5 deste Termo de Referência.

8.5. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.

8.6. Os prazos de atendimento por criticidade são os definidos no item 6.7.5, contados em horas corridas, em regime 24x7, a partir do registro do chamado.

8.7. A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

8.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

9. DO GERENTE DE RELACIONAMENTO

9.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:

9.2. Alinhar aspectos operacionais da execução contratual para a realização dos serviços, bem como junto a Contratante organizar e dimensionar os treinamentos necessários.

9.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.

9.4. Tratar com o executor do contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

9.5. Encaminhar ao executor do contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.

9.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.

9.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.

9.8. Supervisionar os empregados da Contratada, acompanhar os prazos estabelecidos contratualmente, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada deverá arcar com todas as responsabilidades administrativas e aquelas decorrentes da esfera civil e penal quanto ao sigilo das informações a que tiver acesso.

10.2. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.

10.3. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.

10.4. A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do sistema informatizado, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.

10.5. Sempre que solicitado pelo executor do contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

10.6. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.

10.7. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.

10.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.

10.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.

10.10. Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

10.11. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.

10.12. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início de sua execução até o seu encerramento;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.1. Início. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, precedida de reunião inicial entre a Contratada, o gestor e os fiscais do contrato, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, na qual serão alinhados o plano de implantação (item 6.4.1), o cronograma, os canais de comunicação e a designação do Gerente de Relacionamento (item 9).

11.2. Implantação. A implantação observará o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do item 6.4.7, e o cronograma do item 6.4.5, compreendendo a migração do servidor, a criação e configuração do ambiente, a parametrização, a integração e o treinamento.

11.3. Comunicação de conclusão. Concluída a implantação de cada módulo, a Contratada comunicará formalmente a Contratante, acompanhando a comunicação de relatório técnico de entrega e da evidência do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

11.4. Recebimento provisório. Em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação, o fiscal técnico lavrará termo detalhado de recebimento provisório, consignando o cumprimento das exigências de caráter técnico ou as pendências identificadas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Operação assistida. Do recebimento provisório correrá período de operação assistida de 15 (quinze) dias corridos, com acompanhamento da Contratada, destinado à verificação, em ambiente de produção, do atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência, inclusive daqueles não demonstrados na prova de conceito (item 7.3.6.2).

11.6. Correção de pendências. Identificadas pendências, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos para saná-las, sem ônus para a Administração e sem prorrogação do prazo de implantação, reiniciando-se o prazo do item 11.4 quanto ao módulo pendente.

11.7. Recebimento definitivo. Sanadas as pendências, o gestor do contrato, assistido pelos fiscais técnicos designados na forma do item 12.2, lavrará termo detalhado de recebimento definitivo, comprovando o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Efeitos do recebimento definitivo. Do termo de recebimento definitivo decorrem: a) o direito ao pagamento da parcela única de implantação do módulo correspondente (itens 01 a 13), na forma do item 13.5; b) o início da fluência da remuneração mensal do módulo correspondente (item 2.3); c) o início da garantia (item 8.1); d) o início da prestação do suporte técnico nos moldes do item 6.7.

11.9. Não fluência. Não haverá pagamento de licença mensal, suporte ou manutenção de módulo que ainda não tenha sido recebido definitivamente, vedada qualquer forma de antecipação.

11.10. Execução continuada. Recebido definitivamente o objeto, a execução compreenderá a hospedagem, o monitoramento, o gerenciamento de backups, o suporte técnico, as manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva, as atualizações de versão e o treinamento continuado, na forma dos itens 6.5 a 6.7.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios verificados posteriormente.

12. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Prefeitura do município de PIRACAIA, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:

12.1.1. O Executor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.

12.1.3. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

12.1.4. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.2. Designação. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados por ato próprio, publicado e juntado aos autos, com indicação de atribuições e substitutos, observados os requisitos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme o quadro abaixo:

Agente	Atribuição	Área
Gestor do contrato	coordenação da execução, prorrogações, reajustes, aditamentos, sanções, recebimento definitivo, consolidação das medições e apuração do Instrumento de Medição de Resultado (seção 21), com subsídio dos fiscais técnicos	Secretaria de Governo
Fiscal técnico , Saúde	acompanhamento funcional dos módulos de saúde e recebimento provisório dos módulos da respectiva área	Secretaria de Saúde
Fiscal técnico , Educação	acompanhamento funcional do módulo de educação e da integração com o SED e recebimento provisório dos módulos da respectiva área	Secretaria de Educação
Fiscal técnico , Assistência Social	acompanhamento funcional do módulo de assistência social, da geração do RMA e do Censo SUAS e do tratamento dos dados sob sigilo, e recebimento provisório dos módulos da respectiva área	Secretaria de Assistência Social
Fiscal técnico , Administração	acompanhamento do GED e dos portais e recebimento provisório dos módulos da respectiva área	Secretaria de Governo
Fiscal administrativo	regularidade fiscal e trabalhista, notas fiscais, prazos e instrução dos pagamentos	Secretaria de Governo

12.2.1. Cada fiscal técnico lavrará o termo de recebimento provisório de que trata o item 11.4 quanto aos módulos de sua área de atuação. A apuração do Instrumento de Medição de Resultado (seção 21), cujos indicadores são aferidos em relação à plataforma como um todo, caberá ao gestor do contrato, mediante subsídio dos fiscais técnicos, sem prejuízo do dever de cada um de registrar as ocorrências verificadas em sua área.

12.3. Capacitação. Previamente ao início da execução, os agentes serão capacitados quanto à Lei nº 14.133/2021, às cláusulas contratuais, às especificações técnicas, aos critérios de medição e às rotinas de fiscalização.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.4. Apoio técnico. Faculta-se a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes a essa atribuição, na forma do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Reunião de avaliação. Trimestralmente será realizada reunião de avaliação da execução, com a participação do gestor, dos fiscais e do Gerente de Relacionamento, da qual se lavrará ata, servindo de subsídio à decisão sobre a prorrogação contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

13.1. Prazo de pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.1.1. Prazo de liquidação. Recebida a nota fiscal ou fatura, o fiscal e o gestor do contrato promoverão a liquidação da despesa em até 10 (dez) dias úteis, prazo no qual verificarão a regularidade da execução, apurarão as glosas eventualmente cabíveis e atestarão o documento fiscal, ou o devolverão fundamentadamente na forma do item 13.2. O prazo de pagamento do item 13.1 conta-se do atesto.

13.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

13.3 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

13.5. Medição e pagamento da implantação. A implantação (itens 01 a 13) será medida por módulo e paga em parcela única, pelo valor unitário proposto, após a lavratura do termo de recebimento definitivo do respectivo módulo (item 11.7), vedada qualquer forma de antecipação (art. 145 da Lei nº 14.133/2021). O prazo de 60 (sessenta) dias corridos previsto no item 6.4.4 constitui prazo máximo de execução e não condiciona o pagamento, que observará a conclusão e o recebimento definitivo de cada módulo, ainda que anteriores ao termo final daquele prazo.

13.6. Não diluição. O custo de implantação não será diluído nas parcelas mensais de licença de uso, suporte e manutenção (itens 14 a 26), na forma do item 14.3, sendo vedada a apresentação de proposta que promova tal diluição.

13.7. Aceitabilidade dos preços. Serão desclassificadas, com fundamento no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, as propostas que: a) contiverem preço unitário superior ao correspondente valor unitário máximo do orçamento estimado constante do quadro do item 2.2; b) atribuírem valor simbólico ou igual a zero a qualquer dos itens mensais, asseguradas diligências;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.1. O valor total estimado da contratação, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo constam do quadro de composição de preços e do mapa comparativo que integram os autos, elaborados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O orçamento estimado terá caráter público e será divulgado no edital, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os preços unitários segregam a implantação, de contraprestação em parcela única (itens 01 a 13), da licença mensal (itens 14 a 26), vedada a diluição do custo de implantação nas parcelas mensais.

14.4. Valor de referência único. O valor total estimado da contratação, para todos os efeitos deste Termo de Referência, inclusive para a apuração dos percentuais do item 22 e dos limites de multa do item 17.4, é o constante do quadro do item 2.2, vedada a indicação de valor divergente em qualquer outro dispositivo deste instrumento ou de seus anexos.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”.*

15.1. Tratando-se de serviço comum de pessoa jurídica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, a contratação será processada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO**, apurado de forma **GLOBAL**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, considerado o menor dispêndio para a Administração e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência. A adjudicação de forma global justifica-se pela natureza unitária e interdependente dos módulos, conforme fundamentado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (justificativa do não parcelamento).

15.3. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O certame seguirá o rito procedimental comum do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas anteriormente à fase de habilitação, a qual recairá exclusivamente sobre o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

15.5. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além da **qualificação técnica** detalhada no item 7.2 (atestado(s) de capacidade técnico-operacional, observados o art. 67, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 24 do TCESP).

15.6. Será selecionada a proposta que, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital, apresentar o menor preço global, assegurados o tratamento isonômico entre os licitantes, o julgamento objetivo e a ampla competitividade, em observância aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, notadamente o direito de preferência na hipótese de empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e a possibilidade de regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º), observadas as condições e os limites a serem detalhados no edital.

15.8. O julgamento das propostas observará, além do disposto neste item, os critérios de aceitabilidade de preços e as vedações do item 13.7 deste Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

16. DA TITULARIDADE DOS DADOS E DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

16.1. Titularidade. A base de dados e todo o conteúdo nela inserido, produzido ou processado em razão deste contrato são de titularidade exclusiva do Município de Piracaia, não se transferindo à Contratada qualquer direito sobre eles. A contratação restringe-se à licença de uso do software e aos serviços correlatos, vedado à Contratada utilizar, ceder, comercializar, agregar ou tratar os dados para finalidade diversa da execução contratual.

16.2. Retenção vedada. É vedada a retenção da base de dados a qualquer título, inclusive em caso de litígio, inadimplemento ou discussão sobre valores, não se admitindo condicionar a sua entrega a qualquer contrapartida.

16.3. Plano de transição. Nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência, ou desde a comunicação da não prorrogação ou da extinção, a Contratada apresentará plano de transição e o executará, compreendendo:

- a) entrega da integralidade da base de dados em formato estruturado, aberto e interoperável, acompanhada do dicionário de dados, do modelo de entidades e relacionamentos e da documentação necessária à sua leitura e importação;
- b) entrega da documentação funcional e dos manuais das parametrizações realizadas;
- c) operação assistida, durante os 60 dias finais da vigência contratual, ou, quando a necessidade de transição decorrer de extinção superveniente, pelo período juridicamente coberto pelo instrumento contratual correspondente.
- d) transferência de conhecimento à equipe indicada pela Administração ou ao novo prestador, mediante reuniões técnicas registradas;
- e) suporte à extração e à validação dos dados migrados.

16.4. Sem ônus. As obrigações previstas no item 16.3 não geram custo adicional e integram o preço contratado.

16.5. Eliminação. Concluída a transição e mediante confirmação escrita da Contratante quanto à integridade dos dados recebidos, a Contratada procederá à eliminação definitiva dos dados e de suas cópias, salvo hipótese de guarda obrigatória prevista em lei, fornecendo comprovante, na forma do item 6.9.10.

16.6. Continuidade. A extinção contratual, por qualquer motivo, não autoriza a interrupção abrupta do serviço, devendo a Contratada mantê-lo em plena operação durante todo o período de transição, observado o período juridicamente coberto na forma do item 16.3, 'c.'

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; deixar de manter as condições de habilitação exigidas; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução do contrato; ou comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Pelas infrações cometidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial que não justifique a imposição de sanção mais grave (art. 156, § 2º).

17.4. A multa observará os seguintes parâmetros, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º):

- a) **multa moratória**, por atraso injustificado no cumprimento dos prazos, inclusive o de implantação (item 11.2), no percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela ou obrigação em mora, limitada a 10%, cujo atingimento poderá caracterizar a inexecução;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) multa por descumprimento dos níveis de serviço, especialmente da disponibilidade mensal mínima de 99,5% (itens 6.1.13 e 6.2.3) e dos prazos de atendimento por criticidade (item 6.7.5), no percentual de 1% sobre o valor da fatura mensal por evento, limitada a 5% (cinco por cento) da fatura do mês de referência, aplicável somente ao descumprimento reiterado dos níveis de serviço (item 17.9), vedada a incidência cumulativa de multa e de glosa sobre o mesmo evento isolado;

c) **multa compensatória por inexecução parcial**, no percentual de 10% sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida;

d) **multa compensatória por inexecução total**, no percentual de 20% sobre o valor total do contrato.

17.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave; a declaração de inidoneidade, às previstas nos incisos VIII a XII, na forma dos §§ 4º e 5º do art. 156 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), considerando-se, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias atenuantes e agravantes (art. 156, § 1º).

17.7. Assegura-se à Contratada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §§ 8º e 9º). As sanções serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros cabíveis (art. 161).

17.9. A glosa por indisponibilidade ou por descumprimento dos níveis de serviço tem natureza de ajuste da remuneração ao serviço efetivamente prestado, não constituindo sanção, e não afasta a aplicação das multas previstas neste item em caso de descumprimento reiterado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e nos prazos estabelecidos na seção 13, após o recebimento e o atesto das faturas.

18.2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, na forma da seção 12, comunicando à Contratada a identificação dos responsáveis e eventuais substituições.

18.3. Indicar os servidores a serem capacitados e fornecer o mobiliário, os equipamentos de informática e os locais adequados à realização dos treinamentos, na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.3.

18.4. Disponibilizar à Contratada, no prazo do item 6.4.6, os dados, as bases legadas, os acessos, as informações e os documentos necessários à migração, à implantação, à parametrização e à integração da solução, inclusive junto às bases nacionais do SUS e ao sistema SED.

18.5. Adotar as providências que dependam exclusivamente da Administração e sejam necessárias à interoperabilidade, tais como a habilitação do Certificado Digital no e-Gestor AB, a homologação do acesso via gov.br e a indicação dos responsáveis técnicos, prestando à Contratada o apoio institucional cabível.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e necessários à execução do objeto.

18.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e comunicar à Contratada as falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

18.8. Notificar a Contratada, por escrito, quanto à aplicação de eventuais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da seção 17.

18.9. Franquear o acesso dos profissionais da Contratada às dependências e aos sistemas, quando indispensável à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e as disposições da LGPD.

18.10. Zelar pela guarda e pelo uso regular das credenciais de acesso fornecidas, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus servidores e usuários no âmbito da solução.

18.11. Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, as alterações normativas, organizacionais ou de infraestrutura que possam impactar a prestação dos serviços.

18.12. Cumprir, no que lhe couber, as obrigações de proteção de dados pessoais previstas na LGPD, na condição de controladora, observado o disposto no item 6.9.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Piracaia, conforme a(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor, e está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

19.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, cuja vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro (item 2.3), as despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando a manutenção do contrato condicionada à existência de créditos orçamentários, na forma dos itens 2.3.3 e 2.3.4.

19.4. Previamente à contratação, serão emitidas a declaração de adequação orçamentária e financeira e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

19.5. A nota de empenho será emitida em favor da Contratada antes do início da execução, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte matriz de alocação de riscos entre a Contratante e a Contratada:

Evento de risco	Alocação	Tratamento / mitigação
Indisponibilidade ou degradação da solução abaixo do SLA de 99,5%	Contratada	Arquitetura redundante e recuperação automática (item 6.2); glosa (seção 21) e multa (seção 17)
Perda, corrupção ou vazamento de dados pessoais	Contratada (operadora)	Medidas de segurança e backup (itens 6.2.7 e 6.9); comunicação de incidente
Atraso na implantação (60 dias, item 11.2)	Contratada	Cronograma e multa moratória (item 17.4, “a”)
Falha na integração com as bases do SUS, com o SED e com os layouts da rede SUAS (RMA, Censo SUAS e Cadastro Único)	Contratada (mecanismo) / Contratante (credenciais tempestivas)	Itens 6.5, 6.5.4, 18.4 e 18.5



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Não fornecimento de dados, base legada ou certificado pela Administração	Contratante	Obrigações da seção 18; itens 6.4.6 a 6.4.8
Alterações normativas, ordinárias e inerentes à manutenção adaptativa que exijam adequação do sistema	Contratada	Manutenção adaptativa, sem custo adicional
Indisponibilidade de créditos orçamentários	Contratante	Extinção sem ônus (itens 2.3.4 e 19)
Risco à continuidade ou à retenção de dados no encerramento	Contratada	Plano de transição e devolução (seção 16)
Variação do número de usuários ou do volume de dados	Contratada	Solução sem limite de usuários (item 6.4.2)
Caso fortuito ou força maior	Conforme a legislação	Suspensão ou repactuação quando cabível

20.2. A matriz não exclui a responsabilidade das partes por outros riscos decorrentes da execução, na forma da lei e do contrato.

21. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

21.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) afere a qualidade do serviço e vincula o pagamento (seção 13) ao resultado efetivamente entregue, mediante indicadores objetivos, sem prejuízo das sanções da seção 17.

21.2. Constituem indicadores e metas: (i) disponibilidade mensal igual ou superior a 99,5% (itens 6.1.13 e 6.2.3); (ii) cumprimento dos prazos de atendimento por criticidade (item 6.7.5); e (iii) implantação no prazo de até 60 (sessenta) dias (item 11.2).

21.3. A apuração será mensal, com base nos registros e logs do sistema e nos relatórios da Contratada, validados pela fiscalização (seção 12).

21.4. Pelo descumprimento da disponibilidade mínima, aplicar-se-á glosa sobre o valor da fatura mensal, conforme as faixas a seguir:

Disponibilidade mensal apurada	Glosa sobre a fatura mensal
Igual ou superior a 99,5%	0%
Igual ou superior a 99,0% e inferior a 99,5%	2%
Igual ou superior a 98,0% e inferior a 99,0%	5%
Inferior a 98,0%	10%, podendo caracterizar inexecução parcial

21.5. Pelo atendimento fora dos prazos por criticidade (item 6.7.5), aplicar-se-á glosa de 0,1% do valor da fatura mensal por chamado em atraso.

21.6. A glosa tem natureza de ajuste da remuneração ao serviço efetivamente prestado (item 17.9), será aplicada na fatura do mês subsequente, assegurado o contraditório, e não afasta as multas da seção 17 em caso de descumprimento reiterado.

21.7. A reincidência no descumprimento das metas poderá ensejar as sanções da seção 17 e, conforme a gravidade, a extinção contratual.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

data de apresentação das propostas, quando o próprio documento não consignar prazo de validade diverso (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

22.1.1. A certidão positiva não impede a habilitação de licitante em recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando o acolhimento ou a homologação do plano de recuperação e a sua aptidão econômico-financeira para cumprir o objeto.

22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Admite-se a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.2.1. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao último exercício social (art. 69, § 6º).

22.3. Índices econômicos. Serão exigidos, cumulativamente, os seguintes índices, apurados com base no balanço patrimonial do último exercício social e iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

22.3.1. Os índices serão demonstrados por escrito, com a memória dos cálculos, e atestados por declaração subscrita por profissional da área contábil habilitado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Capital social integralizado ou patrimônio líquido. Comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido, à escolha do licitante e de forma não cumulativa, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, assim entendido o valor constante do quadro do item 2.2 deste Termo de Referência, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCESP nº 48.

22.4.1. O capital social integralizado será comprovado pelo contrato ou estatuto social consolidado e respectivas alterações registradas; o patrimônio líquido, pelo balanço patrimonial de que trata o item 22.2.

22.4.2. Os percentuais deste item incidem sobre o valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, na forma da Súmula TCESP nº 37. Havendo divergência entre o percentual aqui fixado e qualquer valor em reais indicado no edital ou em seus anexos, prevalece o percentual aplicado sobre o valor estimado efetivamente publicado.

22.5. Consórcio. Para o consórcio, os índices do item 22.3 serão apurados a partir do somatório dos valores das contas contábeis de cada consorciado, vedado o somatório dos índices individuais.

22.5.1. O valor exigido no item 22.4 será acrescido de 20% (vinte por cento) para o consórcio, resultando em 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apurado pelo somatório dos valores de cada consorciado.

22.5.2. O acréscimo do item 22.5.1 não se aplica aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º).

22.6. Formas de apresentação. A licitante que utiliza escrituração contábil digital poderá apresentar cópia do balanço patrimonial acompanhada dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), do recibo de entrega digital na Receita Federal e do termo de autenticação da Junta Comercial. As sociedades anônimas apresentarão o balanço por publicação no Diário Oficial, por publicação em jornal de grande circulação ou por certidão ou cópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

22.7. Momento da exigência. Os documentos deste item serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do item 15.4 e do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Justificativa das exigências. Justificam-se as exigências deste item pela natureza continuada e essencial dos serviços, que sustentam o atendimento da atenção primária à saúde, a gestão da rede municipal de ensino e o acompanhamento socioassistencial do Município, cuja interrupção acarreta prejuízo direto ao cidadão e compromete obrigações de registro e de transmissão perante bases federais e estaduais, com reflexo sobre o cofinanciamento recebido. A capacidade econômico-financeira exigida destina-se a assegurar que a contratada suporte os custos de implantação, migração de dados e operação continuada ao longo dos 12 (doze) meses de vigência sem descontinuidade do serviço. Os índices adotados são os usualmente empregados para aferição de liquidez, nos patamares correntes de mercado, e o percentual do item 22.4 observa o limite máximo do art. 69, § 4º, mostrando-se proporcional ao vulto da contratação, não se exigindo índices de rentabilidade ou lucratividade nem valores mínimos de faturamento anterior, vedados pelo art. 69, § 2º.

Da exequibilidade do prazo de implantação

O prazo máximo de 60 (sessenta) dias para implantação da solução foi definido a partir da natureza do objeto, da divisão da implantação em etapas sucessivas e parcialmente concomitantes e da análise de práticas observadas em contratações públicas de soluções de gestão integrada.

Pesquisa realizada em contratações públicas similares identificou a adoção de prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação, migração e disponibilização de sistemas integrados de gestão pública, inclusive em certames recentes divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Também foram identificados precedentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo envolvendo contratações de software de gestão pública nas quais foram analisados prazos de implantação e conversão de dados de 30 e 60 dias, evidenciando que a razoabilidade do prazo deve ser examinada de acordo com a complexidade concreta da solução, o detalhamento do acervo a ser migrado e as condições estabelecidas para execução.

No caso desta contratação, a Administração não estabeleceu prazo único e indiferenciado para todas as atividades. O Termo de Referência prevê cronograma progressivo, compreendendo planejamento, instalação, parametrização, capacitação, migração e conversão, indexação documental, testes e homologação, permitindo a execução simultânea de atividades tecnicamente compatíveis.

Ademais, o prazo de implantação somente terá sua contagem iniciada após a disponibilização dos elementos necessários pela Contratante e a formalização do termo de aceite do escopo de migração. Caso o diagnóstico conjunto revele divergência relevante entre o acervo efetivamente encontrado e a volumetria de referência, admite-se a revisão do cronograma, resguardando-se a exequibilidade da contratação e a adequada distribuição dos riscos.

Assim, considerando a prática identificada em contratações similares, a estruturação do cronograma em etapas, a delimitação prévia da volumetria e os mecanismos de ajuste



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

previstos no Termo de Referência, conclui-se que o prazo máximo de 60 (sessenta) dias mostra-se tecnicamente razoável, proporcional e compatível com o mercado, sem evidenciar restrição indevida à competitividade.

Órgão/Município	Objeto	Prazo identificado	Observação relevante
Prefeitura de Pinhalzinho/SP	Sistemas de gestão municipal para Prefeitura e Câmara, com conversão de dados e implantação	até 60 dias	O edital previa que os programas deveriam ser implantados em até 60 dias, já com os dados do exercício convertidos. Em análise pelo TCE-SP, a discussão não resultou em censura ao prazo de 60 dias em si; a Corte tratou principalmente da modelagem da vigência/pagamento e de outras inconsistências técnicas.
Prefeitura de Sumaré/SP – PE 20/2025	Solução de gestão pública em nuvem, modular e integrada, com customização, suporte, manutenção e proteção de dados	até 60 dias	O TCE-SP registrou expressamente o prazo de implantação de até 60 dias. A determinação de correção concentrou-se no prazo de publicidade, divergência de valores e necessidade de maior detalhamento da migração e das integrações, não na redução do prazo de implantação.
Município de Jaboticatubas/MG – PE 007/2026	Licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, manutenção, suporte e evolução	60 dias no cronograma da contratação	Contratação de 2026 com objeto muito próximo em natureza tecnológica: implantação + parametrização + migração + manutenção de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Órgão/Município	Objeto	Prazo identificado	Observação relevante
	tecnológica de sistemas de gestão pública		sistemas de gestão pública. (Prefeitura de Jaboticatubas)
Órgão municipal de Mato Grosso do Sul – contratação 2025	Implantação de solução de software de gestão pública	máximo de 60 dias , contados da Ordem de Serviço	O documento publicado no PNCP estabelece expressamente prazo máximo de 60 dias para conclusão dos serviços de implantação. (PNCP)
Contratação pública constante do PNCP – 2025	Solução de gestão pública com implantação	até 60 dias	O ETP registra que, com base em contratações realizadas pela própria Administração, foi considerado prazo de até 60 dias para implantação. (PNCP)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO AO GOVERNO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos — Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase preparatória do processo administrativo de licitação deve contemplar, em primeiro lugar, a realização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demonstrar a necessidade da futura contratação e o interesse público envolvido.

O Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da futura contratação. Seu objetivo principal é estudar detalhadamente as necessidades do Município e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste ETP foi realizada em conjunto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, buscando uma análise abrangente e fundamentada para a tomada de decisão sobre a contratação. O processo considerou a identificação da necessidade, a análise de soluções alternativas, a estimativa de custos e a avaliação dos impactos decorrentes da contratação.

Embora o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça os elementos que compõem o ETP, nos termos do § 2º do mesmo artigo são obrigatórios apenas aqueles relacionados aos incisos I, IV, VI, VIII e XIII. Não obstante os demais incisos não sejam obrigatórios, este estudo procurou abordá-los, ainda que de forma objetiva, evitando a tautologia.

Em homenagem ao princípio da simetria e à racionalização do serviço público, e considerando que o corpo de servidores com conhecimento avançado em TI do Município é restrito e já envolvido em diversas tarefas inerentes aos seus cargos, esta Administração optou por pesquisar o rol de boas práticas da administração



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

pública, dando aplicação material ao parágrafo único do art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB — Decreto-Lei nº 4.657/1942, com as alterações da Lei nº 13.655/2018), adotando práticas administrativas reiteradas e de amplo conhecimento público.

São aproveitados neste estudo os resultados do aprendizado e das pesquisas do Tribunal de Contas da União (TCU), com destaque ao Acórdão proferido no TC 025.994/2014-0, que tratou das contratações de computação em nuvem no âmbito da administração federal, bem como a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, e a Instrução Normativa STJ/GDG nº 4, de 13 de fevereiro de 2023 — normativos que serviram de base para a produção do presente estudo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O Município de Piracaia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, enfrenta limitações significativas na organização, no registro, no acompanhamento e na integração das informações relacionadas à gestão da saúde, da educação, da assistência social e da administração pública municipal. A utilização de ferramentas defasadas, dispersas e não padronizadas dificulta o controle eficiente das ações e dos serviços, gera retrabalho e impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

No âmbito da **saúde**, a ausência de automação e de integração dos dados compromete a gestão do prontuário eletrônico do cidadão, o acompanhamento dos indicadores da atenção primária, a regulação de atendimentos em tempo real, o transporte de pacientes, a gestão de exames, o rastreamento de usuários e a geração de relatórios gerenciais e epidemiológicos — instrumentos essenciais ao planejamento estratégico e operacional. Tal informatização é, ainda, condição para a adequada alimentação de bases nacionais do SUS, como o e-SUS AB, o BPA, o CNES, o SIAB e o SIA/SUS, das quais depende, inclusive, o correto repasse de recursos ao Município.

No âmbito da **educação**, a inexistência de uma solução integrada dificulta a manutenção dos cadastros de alunos, servidores e unidades escolares, o registro do período letivo, o lançamento de frequência e notas, a emissão de documentos e a comunicação ágil e transparente com pais e responsáveis, comprometendo a gestão escolar, o acompanhamento de indicadores educacionais e a interoperabilidade com



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

os sistemas da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SED — Secretaria Escolar Digital).

No âmbito da **assistência social**, a rede socioassistencial do Município — composta por CRAS, CREAS, unidades de acolhimento e órgão gestor que operam com registros dispersos e majoritariamente manuais, o que compromete a identificação e o acompanhamento das famílias referenciadas, o registro dos atendimentos e acompanhamentos do PAIF e do PAEFI, a gestão e o controle da concessão dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e a vigilância socioassistencial. A ausência de solução informatizada dificulta, ainda, a produção tempestiva do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o preenchimento do Censo SUAS e a articulação com o Cadastro Único, bem como o acompanhamento intersetorial das condicionalidades do Programa Bolsa Família, que pressupõe o cruzamento, sobre a mesma família, de informações de saúde e de educação. Tais registros condicionam a apuração dos índices de gestão descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF) e, por consequência, o cofinanciamento federal repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma da Lei nº 12.435/2011 e da NOB-SUAS.

No âmbito da **administração**, a tramitação de documentos e requerimentos em meio físico ou descentralizado eleva custos, prazos e o risco de extravio, além de fragilizar a transparência, a ouvidoria e o acesso do cidadão e do servidor aos serviços públicos. A gestão eletrônica de documentos e os portais de atendimento externo suprem essa lacuna, desburocratizando processos e ampliando o controle social.

Diante do aumento da demanda nos serviços de pronto atendimento, de atenção primária, da rede de ensino e dos demais setores da administração municipal, torna-se urgente a superação desses entraves administrativos e tecnológicos. A manutenção de processos manuais ou descentralizados eleva o risco de erros, de retrabalho e de perda de dados, além de dificultar o monitoramento de metas e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A população de Piracaia será a principal beneficiada, ao contar com serviços de saúde, educação, assistência social e administração mais integrados, resolutivos e com menor tempo de espera. Os servidores também disporão de melhores condições de trabalho e maior capacidade de resposta, e a gestão pública poderá atuar de forma mais estratégica, transparente e alinhada ao interesse público.

Nessa perspectiva, a solução tecnológica deverá ser disponibilizada nos modelos IaaS (Infrastructure as a Service — Infraestrutura como Serviço) e SaaS (Software as a Service — Software como Serviço), com serviços integralmente acessíveis via internet, sem limite de usuários e sem necessidade de aquisição de licenças



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

adicionais durante toda a vigência do contrato, o que proporciona maior previsibilidade na aplicação dos recursos públicos e gera economia e eficiência operacional. Essa iniciativa está plenamente alinhada à Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

ÁREA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos básicos e necessários para a contratação são:

- a) Plataforma tecnológica integrada, em ambiente web e computação em nuvem (IaaS e SaaS);
- b) Ambiente tecnológico com Data Center de alta performance, com classificação Tier III (norma ANSI/EIA/TIA-942) ou nível equivalente de disponibilidade e redundância, comprovável por certificação, laudo técnico ou SLA formal do provedor, e servidores em território nacional;
- c) Recuperação de falhas e segurança de dados, com disponibilidade mensal mínima de 99,5%, backup incremental e conformidade com a LGPD;
- d) Caracterização operacional transacional, com alimentação única do dado e disponibilidade imediata em toda a rede;
- e) Segurança de acesso, com controle por usuário/grupo, senhas criptografadas e log de auditoria;
- f) Integração e interoperabilidade via webservice, inclusive com as bases nacionais do SUS, com o sistema SED da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com os sistemas da rede SUAS, admitindo-se, quanto ao Cadastro Único e ao Prontuário Eletrônico do SUAS — que não disponibilizam interface transacional aberta aos municípios —, a importação e a exportação de dados nos layouts oficiais definidos pelo gestor federal, bem como a geração dos arquivos do Registro Mensal de Atendimentos (RMA);
- g) Treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualização de versões;
- h) Garantia durante toda a vigência contratual.
- i) Critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
 - i.1) eficiência energética do data center, com indicação do PUE (Power Usage Effectiveness) ou compromisso do provedor com práticas de eficiência e uso de energia de fontes renováveis, quando disponível;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- i.2) desmaterialização de processos, com metas de redução do consumo de papel e de deslocamentos, decorrentes da gestão eletrônica de documentos, do prontuário eletrônico e dos portais de atendimento;
 - i.3) ausência de aquisição de equipamentos pela Administração, dispensando logística reversa e reduzindo o impacto do ciclo de vida de bens de TI;
 - i.4) observância, pela Contratada, das normas ambientais vigentes e dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública durante toda a contratação.
- j) Será exigida Prova de Conceito exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas e antes da habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A demonstração ficará restrita às funcionalidades consideradas essenciais ao funcionamento mínimo da solução, previamente definidas mediante critérios objetivos e relacionadas de forma exaustiva no Termo de Referência, vedados o sorteio, a seleção aleatória de funcionalidades e a adoção de percentual genérico de aprovação.
- k) A exigência de que os servidores estejam instalados em território nacional decorre da natureza dos dados tratados: o objeto abrange dados pessoais sensíveis (dados de saúde) e dados de crianças e adolescentes (rede de ensino), além de dados socioassistenciais protegidos por sigilo próprio (Cadastro Único) e de registros relativos a situações de violência e a medidas socioeducativas mantidos pelo CREAS, submetidos às cautelas reforçadas dos arts. 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018. A localização em território nacional assegura a sujeição integral à jurisdição brasileira para fins de fiscalização, de resposta a incidentes de segurança e de responsabilização (arts. 42 a 45 e 48 da LGPD), bem como viabiliza as auditorias e verificações previstas no Termo de Referência. Registra-se que a medida não decorre de vedação legal à transferência internacional de dados, mas de opção motivada da Administração, fundada na sensibilidade das informações e na proporcionalidade entre o risco envolvido e a restrição imposta, preservada a competitividade, dada a ampla oferta de infraestrutura de nuvem em território nacional.

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA): termo formal em que as partes definem o que uma deve fornecer e o que a outra pode exigir, em relação de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica (ABNT NBR ISO/IEC 20000-1).

Computação em Nuvem: tecnologia que permite a disponibilização de softwares e recursos de TI pela internet, nos modelos SaaS e IaaS, compreendendo servidores, armazenamento, banco de dados, rede, segurança, backup automatizado e recuperação de dados, de forma flexível e escalonável, dispensando a estrutura de CPD local.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Software web: aquele hospedado em servidores on-line, acessível por navegadores de internet (Microsoft Edge, Google Chrome, entre outros), dispensando download ou instalação no terminal cliente.

Manutenção Corretiva: reparo de imperfeições ou falhas que impeçam o funcionamento adequado do sistema.

Manutenção Adaptativa: alteração que visa adequar o sistema a novo quadro normativo (federal, estadual ou municipal) ou a imposições de órgãos fiscalizadores.

Manutenção Evolutiva: implementação de novas funcionalidades por meio de novas versões, disponibilizadas sem custo adicional durante toda a vigência contratual.

Suporte Técnico: atendimento qualificado dos profissionais da Contratada, por e-mail, telefone, ferramenta web ou outro meio, para sanar dúvidas e resolver problemas, mantendo o sistema em pleno funcionamento.

Treinamento/Capacitação: capacitação de usuários no uso do sistema, módulo ou funcionalidade, executada por profissional qualificado da Contratada, de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Contratante.

Em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla a descrição dos requisitos essenciais para a definição da alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade institucional relacionada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada, com migração para ambiente em nuvem, implantação, hospedagem, gerenciamento de backups, monitoramento, suporte técnico e acompanhamento da produção —, estima-se a necessidade de contratação de uma única empresa para o atendimento integral da demanda, de forma contínua e integrada.

3.1. Do dimensionamento da demanda. As quantidades a seguir foram apuradas a partir das bases oficiais e dos registros administrativos indicados, servindo de referência para a formação de preços pelos licitantes, para a aferição da qualificação técnica e para o dimensionamento do ambiente computacional: Os quantitativos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

deste item constituem o universo de referência para a fixação do quantitativo mínimo de qualificação técnica, na forma do item 7.2.2 do Termo de Referência.

a) Saúde — fonte: CNES / e-Gestor AB / IBGE 2022 / relatórios da secretaria 2026:

Parâmetro	Quantidade
População do Município (estimativa IBGE 2022)	31.328 habitantes
Unidades Básicas de Saúde	03
Demais unidades de saúde (pronto atendimento, especialidades, CAPS)	03
Cidadãos cadastrados no PEC e-SUS APS	31.279
Exames solicitados por mês	2.300
Viagens de transporte de pacientes por mês	562
Usuários (servidores) do sistema de saúde	110
Volume atual da base de dados do PEC (GB)	15 GB

b) Educação — fonte: Censo Escolar/INEP 2025 / SED / relatórios da secretaria 2026:

Parâmetro	Quantidade
Unidades escolares da rede municipal	21
Alunos matriculados	4.369
Professores	327
Turmas	232
Usuários do sistema (gestores, secretários escolares, professores)	471
Volume atual da base de dados da Educação (GB)	10 GB

c) Assistência Social — fonte: Censo SUAS / Registro Mensal de Atendimentos (RMA) / Cadastro Único / relatórios da secretaria 2026:

Parâmetro	Quantidade
Unidades atendidas	07
Cidadãos cadastrados	8.700
Usuários do sistema (gestores, secretários)	30
Volume atual da base de dados da Assistência Social (GB)	03 GB

d) Administração — fonte: folha de pagamento e protocolo, posição em 2026:

Parâmetro	Quantidade
Usuários (servidores) do sistema GED	174
Documentos/processos protocolados por ano	5.993
Requerimentos de cidadãos por ano	3.072
Manifestações de ouvidoria por ano	128
Processos de obras/alvarás por ano	136
Volume atual de acervo documental a migrar (GB ou nº de documentos)	121 GB

3.2. Da memória de cálculo dos itens. Os itens 01 a 13 (implantação) são serviços de execução única por módulo, dimensionados pela quantidade de módulos a implantar e pelo universo de usuários a capacitar, conforme o item 3.1, medidos e pagos em parcela única após o recebimento definitivo de cada módulo. Os itens 14 a 26 (licença mensal) correspondem a 10 (dez) meses no primeiro exercício contratual, resultado da vigência de 12 (doze) meses deduzido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para implantação, da assinatura do termo de aceite do escopo de migração, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço. O quantitativo constitui teto estimativo, podendo a fluência efetiva

da remuneração mensal iniciar-se em data posterior, conforme o procedimento de recebimento provisório e definitivo da seção 11 do Termo de Referência, hipótese em que não haverá remuneração no período, na forma do item 11.9 do Termo de Referência.

3.3. Do treinamento. Estima-se a capacitação de até 430 (quatrocentos e trinta) servidores, assim distribuídos: Saúde, no mínimo, 110; Educação, no mínimo, 240; Assistência Social, no mínimo, 30; e Administração, no mínimo, 50, em turmas de até 10 (dez) participantes. Os quantitativos referem-se aos servidores que receberão treinamento formal, presencial ou remoto, na condição de usuários-chave e multiplicadores, incumbidos de disseminar o uso da solução aos demais servidores de suas unidades — razão pela qual não coincidem, necessariamente, com o total de usuários com acesso ao sistema indicado no item 3.1. A solução não possui limite de usuários, e o suporte técnico, a capacitação continuada e o material de apoio da Contratada, durante toda a vigência contratual, alcançam a totalidade dos servidores.

Em atenção à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a diluição do custo de implantação nas parcelas mensais de locação, os serviços são individualizados por parcelas, com preços unitários, segregando-se a implantação (serviço único por módulo) da licença mensal (estimada em 10 (dez) meses no primeiro exercício contratual), conforme quadro a seguir:

Item		Descrição	Unidade	Quantidade
01	Saúde	Migração do servidor atual para ambiente em nuvem, implantação, instalação e restauração de backups. (PEC e-SUS APS).	Serviço	01
02		Implantação e Treinamento Funcionalidades complementares de gestão integradas ao PEC e-SUS APS.	Serviço	01
03		Migração, implantação e treinamento Módulo Sistema de Mensageria.	Serviço	01
04		Implantação e treinamento Módulo Sistema Transporte de Pacientes.	Serviço	01
05		Implantação e treinamento Módulo Sistema de Gestão de Exames.	Serviço	01
06	Educação	Migração, Implantação e treinamento Módulo Sistema de Educação.	Serviço	01

07	Assistênci a	Migração, Implantação e treinamento Módulo Sistema da Assistência Social.	Serviço	01
08	Administração	Migração, Implantação e treinamento Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	Serviço	01
09		Implantação e treinamento Módulo Portal Servidor Público	Serviço	01
10		Implantação e treinamento Módulo Portal Geral de Requerimentos	Serviço	01
11		Migração, implantação e treinamento Módulo Portal Ouvidoria	Serviço	01
12		Implantação e treinamento Módulo Portal de Acesso Externo	Serviço	01
13		Migração, implantação e treinamento Módulo Portal de Acesso Externo Obras	Serviço	01
14	Saúde	Hospedagem em nuvem, suporte e manutenção da Máquina Virtual do PEC e-SUS APS.	Mês	10
15		Licença de uso, suporte e manutenção do Módulo Funcionalidades complementares de gestão integradas ao PEC e-SUS APS.	Mês	10
16		Licença de uso, suporte e manutenção para o Módulo Sistema de Mensageria.	Mês	10
17		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema Transporte de Pacientes.	Mês	10
18		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema de Gestão de Exames.	Mês	10
19	Educaçã o	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema de Educação.	Mês	10
20	Assistênci a	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema da Assistência Social.	Mês	10
21	Administração	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	Mês	10
22		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal Servidor Público	Mês	10
23		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal Geral de Requerimentos	Mês	10

24		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal Ouvidoria	Mês	10
25		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal de Acesso Externo	Mês	10
26		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal de Acesso Externo Obras	Mês	10

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Por se tratar de serviço de natureza continuada (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), destinado à utilização de programas de informática (art. 106, § 2º), poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante demonstração da vantajosidade e observadas as diretrizes dos incisos I a III do art. 106, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal somente passará a vigorar após a efetiva implantação do sistema, não devendo o custo de implantação ser protraído ao longo da vigência.

Diante da característica unitária e interdependente das atividades que compõem a solução, não se aplica a divisão em lotes distintos, sendo tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso que uma única contratada seja responsável pela execução global dos serviços, garantindo integração plena e padronização operacional.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Cumpre destacar que o levantamento de mercado não se confunde com a pesquisa de preços, tratando-se da análise das alternativas possíveis e da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Delimitação prévia do objeto: o PEC e-SUS APS é software gratuito. Registra-se, por relevante à correta compreensão do objeto, que o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS é software de distribuição gratuita pelo Ministério da Saúde, não havendo pagamento de licença por sua utilização. O objeto da presente contratação, no que toca a esse componente, restringe-se ao provimento e à sustentação do ambiente de computação em nuvem que o hospeda (item 14 do quadro de itens), à migração e à implantação (item 01), e às funcionalidades complementares de gestão e demais módulos desenvolvidos pela contratada,

integrados ao PEC (itens 02 a 13 e 15 a 26). A delimitação afasta qualquer sobreposição entre a solução gratuita federal e a solução contratada

4.2. Das soluções e dos fornecedores existentes no mercado: A pesquisa de mercado realizada pela Administração, mediante solicitação e recebimento de orçamentos junto a empresas do ramo, identificou a existência de soluções capazes de atender, de forma integrada, às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

Os orçamentos recebidos, que integram os autos do processo e servem de suporte documental ao presente levantamento de mercado, demonstram a existência de mais de um fornecedor apto a ofertar solução compatível com o escopo pretendido, conforme quadro comparativo a seguir.

Dessa forma, verifica-se que a modelagem adotada não cria solução inexistente ou exclusiva de determinado fornecedor, mas encontra correspondência em ofertas efetivamente disponíveis no mercado, preservando-se a competitividade da futura licitação.

Fornecedor	Saúde (PEC + módulos)	Educação (com SED)	Assistência Social	Administração (GED e portais)
System Brasil Soluções	190.800,00	213.600,00	68.400,00	105.840,00
MBA/PP	198.120,00	216.200,00	69.620,00	108.350,00
HYDRUS	197.500,00	217.180,00	68.880,00	107.940,00

Verifica-se, portanto, a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento integral do escopo, o que evidencia que a modelagem ora adotada reflete a oferta existente no mercado, e não a conforma.

As alternativas para a presente demanda são:

- A)** Indicar servidores do Município para realizar o desenvolvimento interno da solução, com aquisição de toda a infraestrutura necessária; ou
- B)** Contratar empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao Governo Digital, em nuvem (IaaS e SaaS), abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social e administração, com implantação, hospedagem, suporte, manutenção e treinamento.

4.3. Alternativas analisadas

Alternativa A — Desenvolvimento próprio da solução por servidores da Administração.

Vantagens: maior controle sobre o desenvolvimento e possibilidade de customização completa conforme as peculiaridades locais.

Desvantagens:

- elevado custo de aquisição de infraestrutura tecnológica;

- necessidade de equipe técnica altamente especializada (desenvolvedores, analistas, suporte);
- desvio de função de servidores, afastados de suas atribuições originais;
- tempo elevado para desenvolvimento, testes, validação e implantação;
- risco elevado de inconsistências, falhas sistêmicas e retrabalho;
- dificuldade de atendimento às exigências de integração com os sistemas federais (e-SUS AB, SIA/SUS, CNES, BPA) e estaduais (SED);
- manutenção contínua sob responsabilidade do ente público, demandando recursos e equipe permanente.

Conclusão: a alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente. A inexistência de servidores com as competências exigidas, somada ao impacto sobre as atividades já desempenhadas pela equipe atual e ao elevado custo de infraestrutura, inviabiliza sua adoção.

Alternativa B — Contratação de empresa especializada com experiência comprovada.

Vantagens:

- rápida implantação e uso imediato da solução;
- plataforma já testada e validada em outros municípios;
- atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos pelo Ministério da Saúde, pelo SUS e pela Secretaria de Educação do Estado;
- acesso contínuo a atualizações, suporte técnico e manutenção;
- dispensa de aquisição de infraestrutura local, reduzindo custos operacionais;
- melhor previsibilidade de gastos e economicidade;
- integração direta com as bases nacionais (e-SUS AB, SIA/SUS, CNES, BPA) e com o sistema SED;
- maior segurança da informação e disponibilidade de dados;
- aderência às diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

Desvantagens: dependência de fornecedor externo e necessidade de adequada gestão contratual e acompanhamento do desempenho da solução.

Conclusão: a alternativa “B” apresenta-se como a mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal, por atender plenamente às necessidades identificadas, com segurança, agilidade, padronização e aderência às normas federais e estaduais vigentes, evitando o desvio de função de servidores e mitigando riscos operacionais.

Alternativa C – Contratação segregada por áreas ou módulos interoperáveis

Outra possibilidade analisada consiste na contratação separada das soluções destinadas às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

mediante celebração de contratos distintos com fornecedores especializados em cada segmento, com previsão de interoperabilidade entre os respectivos sistemas.

Vantagens:

- possibilidade de ampliação do universo de fornecedores por área específica;
- maior especialização técnica do fornecedor em determinado segmento da Administração;
- possibilidade de realização de contratações independentes, conforme as necessidades específicas de cada Secretaria.

Desvantagens:

- multiplicação de contratos, procedimentos de gestão, fiscalização, medição, pagamentos e eventuais aditamentos;
- necessidade permanente de integração entre plataformas desenvolvidas e mantidas por fornecedores distintos;
- maior complexidade na definição das responsabilidades por falhas de integração, indisponibilidades, inconsistências de dados e incidentes de segurança;
- aumento do risco de duplicidade cadastral, divergência de informações e necessidade de redigitação entre sistemas;
- maior custo administrativo e tecnológico decorrente da manutenção de múltiplas integrações, ambientes e bases de dados;
- fragmentação da cadeia de tratamento de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, ampliando a quantidade de operadores envolvidos e a complexidade da gestão de segurança da informação;
- dificuldade de preservação de uma base cadastral única do cidadão e de compartilhamento seguro das informações necessárias às políticas públicas intersetoriais.

Conclusão: Embora a contratação segregada possa ampliar o universo de fornecedores especializados em cada área, sua adoção não se mostra, no caso concreto, a solução mais adequada às necessidades do Município. A demanda identificada pressupõe integração contínua entre as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, compartilhamento de informações, padronização operacional e manutenção de base cadastral única do cidadão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A divisão da solução entre diferentes fornecedores aumentaria a complexidade tecnológica e administrativa da contratação, exigiria múltiplas interfaces de integração e fragmentaria a responsabilidade pela disponibilidade, segurança e consistência das informações. Além disso, o levantamento de mercado realizado no item 4.2 demonstrou a existência de fornecedores que apresentaram soluções abrangendo conjuntamente as áreas contempladas no objeto, evidenciando a viabilidade mercadológica da contratação integrada.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, de segurança da informação, de governança e de economicidade, conclui-se que a contratação integrada apresenta-se mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo das medidas adotadas para preservação da competitividade.

4.4 – Pesquisa comparativa quanto ao prazo de implantação

Considerando que a exequibilidade do cronograma constitui elemento relevante à adequada formulação das propostas, a Administração realizou pesquisa complementar de contratações públicas de natureza semelhante, envolvendo implantação, parametrização, conversão e migração de dados e disponibilização de sistemas integrados de gestão pública.

A pesquisa identificou a adoção, em diferentes contratações públicas, de prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação de soluções informatizadas de gestão pública, inclusive em certames submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em contratação promovida pelo Município de Pinhalzinho/SP, examinada pelo TCESP, foi previsto prazo máximo de 60 dias para implantação dos sistemas, já contemplando conversão dos dados. Na análise realizada pela Corte, não se identificou censura ao prazo de 60 dias isoladamente, tendo sido destacada a necessidade de adequada separação entre a etapa inicial de implantação e os serviços continuados de licenciamento, suporte e manutenção.

Também em contratação promovida pelo Município de Sumaré/SP para solução integrada de gestão pública em nuvem foi adotado prazo de implantação de até 60 dias. Naquele caso, o Tribunal determinou aprimoramento do detalhamento técnico das atividades de migração e integração, sem determinar alteração do prazo de implantação, reforçando a necessidade de que o cronograma seja acompanhado de informações suficientes acerca do volume e das características dos dados a converter.

Foram ainda identificadas contratações publicadas em outros entes públicos com adoção de prazo equivalente para implantação de sistemas de gestão pública,

demonstrando que o período de 60 dias se encontra presente em práticas de mercado para soluções dessa natureza.

No presente caso, contudo, a adoção do referido prazo não decorre exclusivamente da comparação com outras contratações, mas da análise concreta da solução pretendida. O Termo

de Referência estabelecerá cronograma progressivo e parcialmente concomitante, contemplando planejamento, instalação, parametrização, capacitação, migração e conversão, indexação documental, testes e homologação.

Ademais, a Administração delimitou a volumetria de referência das bases a serem migradas e estabeleceu procedimento prévio de diagnóstico e aceite do escopo, de modo que a contagem do prazo de implantação somente se inicia após a disponibilização dos elementos necessários à execução. Caso o diagnóstico revele divergência relevante entre o acervo efetivamente encontrado e a volumetria informada, o cronograma poderá ser revisto nos termos previstos no Termo de Referência.

Dessa forma, a pesquisa comparativa, conjugada com a estrutura operacional definida para esta contratação, permite concluir que o prazo máximo de 60 (sessenta) dias se mostra compatível com práticas identificadas em contratações semelhantes e, no caso concreto, encontra-se acompanhado de mecanismos destinados a preservar sua exequibilidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada alocação dos riscos.

Quadro comparativo — prazo de implantação em contratações semelhantes

Órgão/Município	Objeto	Prazo identificado	Observação relevante
Prefeitura de Pinhalzinho/SP	Sistemas de gestão municipal para Prefeitura e Câmara, com conversão de dados e implantação	até 60 dias	O edital previa que os programas deveriam ser implantados em até 60 dias, já com os dados do exercício convertidos. Em análise pelo TCE-SP, a discussão não resultou em censura ao prazo de 60 dias em si; a Corte tratou principalmente da modelagem da vigência/pagamento e de outras inconsistências técnicas.
Prefeitura de Sumaré/SP – PE 20/2025	Solução de gestão pública em nuvem, modular e integrada, com	até 60 dias	O TCE-SP registrou expressamente o prazo de implantação de até 60 dias. A determinação de correção

Órgão/Município	Objeto	Prazo identificado	Observação relevante
	customização, suporte, manutenção e proteção de dados		concentrou-se no prazo de publicidade, divergência de valores e necessidade de maior detalhamento da migração e das integrações — não na redução do prazo de implantação.
Município de Jaboticatubas/MG – PE 007/2026	Licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, manutenção, suporte e evolução tecnológica de sistemas de gestão pública	60 dias no cronograma da contratação	Contratação de 2026 com objeto muito próximo em natureza tecnológica: implantação + parametrização + migração + manutenção de sistemas de gestão pública. (Prefeitura de Jaboticatubas)
Órgão municipal de Mato Grosso do Sul – contratação 2025	Implantação de solução de software de gestão pública	máximo de 60 dias , contados da Ordem de Serviço	O documento publicado no PNCP estabelece expressamente prazo máximo de 60 dias para conclusão dos serviços de implantação. (PNCP)
Contratação pública constante do PNCP – 2025	Solução de gestão pública com implantação	até 60 dias	O ETP registra que, com base em contratações realizadas pela própria Administração, foi considerado prazo de até 60 dias para implantação. (PNCP)

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, a partir de fontes diversas, tais como o Painel de Preços e sistemas oficiais de contratações públicas, contratações similares celebradas por outros entes públicos e pesquisa direta junto a empresas do ramo, formando-se o preço de referência a

partir da mediana dos preços válidos obtidos, critério adotado por conferir maior robustez estatística diante da eventual dispersão entre as fontes e por mitigar a influência de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, na forma do art. 23, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação de regência, conforme demonstrado no mapa comparativo que integra os autos.

Os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo, que segrega a implantação (parcela única, itens 01 a 13) das mensalidades (10 (dez) meses no primeiro exercício, itens 14 a 26), na forma do item 3.2 constam do quadro de composição de preços e do mapa comparativo anexos. O orçamento estimado terá caráter público, sendo divulgado no edital, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a ser elabora pelo setor de cotações no momento oportuno.

Item		Descrição	Valor Unitário	Unidade	Valor Total
01	Saúde	Migração do servidor atual para ambiente em nuvem, implantação, instalação e restauração de backups. (PEC e-SUS APS).	R\$	Serviço	R\$ 9.860,00
02		Implantação e Treinamento Funcionalidades complementares de gestão integradas ao PEC e-SUS APS.	R\$	Serviço	R\$ 7.086,67
03		Migração, implantação e treinamento Módulo Sistema de Mensageria.	R\$	Serviço	R\$ 3.833,34
04		Implantação e treinamento Módulo Sistema Transporte de Pacientes.	R\$	Serviço	R\$ 2.176,67
05		Implantação e treinamento Módulo Sistema de Gestão de Exames.	R\$	Serviço	R\$ 2.170,00
06	Educação	Migração, Implantação e treinamento Módulo Sistema de Educação.	R\$	Serviço	R\$ 35.926,67
07	Ass.Soci al	Migração, Implantação e treinamento Módulo Sistema da Assistência Social.	R\$	Serviço	R\$ 11.533,33
08	Administraçã o	Migração, Implantação e treinamento Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	R\$	Serviço	R\$ 8.540,00
09		Implantação e treinamento Módulo Portal Servidor Público	R\$	Serviço	R\$ 1.946,67
10		Implantação e treinamento Módulo	R\$	Serviço	R\$ 1.940,00

		Portal Geral de Requerimentos			
11		Migração, implantação e treinamento Módulo Portal Ouvidoria	R\$	Serviço	R\$ 1.946,67
12		Implantação e treinamento Módulo Portal de Acesso Externo	R\$	Serviço	R\$ 1.860,00
13	Obras	Migração, implantação e treinamento Módulo Portal de Acesso Externo Obras	R\$	Serviço	R\$ 1.893,33
14	Saúde	Hospedagem em nuvem, suporte e manutenção da Máquina Virtual do PEC e-SUS APS.	R\$	10 Meses	R\$ 48.600,00
15		Licença de uso, suporte e manutenção do Módulo Funcionalidades complementares de gestão integradas ao PEC e-SUS APS.	R\$	10 Meses	R\$ 33.900,00
16		Licença de uso, suporte e manutenção para o Módulo Sistema de Mensageria.	R\$	10 Meses	R\$ 38.333,33
17		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema Transporte de Pacientes.	R\$	10 Meses	R\$ 20.400,00
18		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema de Gestão de Exames.	R\$	10 Meses	R\$ 20.933,33
19	Educação	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema de Educação.	R\$	10 Meses	R\$ 179.733,33
20	Ass.Social	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Sistema da Assistência Social.	R\$	10 Meses	R\$ 57.433,33
21	Administração	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Gestão Eletrônica de Documentos	R\$	10 Meses	R\$ 42.666,67
22		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal Servidor Público	R\$	10 Meses	R\$ 9.250,00
23		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal Geral de Requerimentos	R\$	10 Meses	R\$ 9.266,67

24		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal Ouvidoria	R\$	10 Meses	R\$ 9.316,67
25		Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal de Acesso Externo	R\$	10 Meses	R\$ 9.266,67
26	obras	Licença de uso, suporte e manutenção Módulo Portal de Acesso Externo Obras	R\$	10 Meses	R\$ 9.483,33
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 579.296,68

5.1. Valor de referência único. O valor total estimado apurado neste Estudo é o que se reproduz, item a item, sobre o qual incidem os percentuais de qualificação econômico-financeira do item 22 e os limites de multa do item 17.4 daquele instrumento.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que originou a contratação. No caso, a solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de apoio ao Governo Digital do Município de Piracaia, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social e administração, com migração para ambiente em nuvem, implantação, hospedagem, gerenciamento de backups, monitoramento, suporte técnico e acompanhamento da produção.

A plataforma é composta por módulos integrados que, de forma articulada, atendem às quatro áreas, assegurando plena interoperabilidade e padronização operacional:

Saúde: Módulo e-SUS APS (PEC em nuvem, com painel de chamada de pacientes, confirmação de consultas por aplicativo de mensageria instantânea (p. ex., WhatsApp) e/ou SMS, impressão de comprovante de agendamento, consulta a prontuário e a laudos digitalizados, backup criptografado da base e tratamento de inconsistências da BPA); Módulo de Gestão de Transporte de Pacientes; Módulo de Gestão de Exames; e Módulo de Mensageria.

Educação: Módulo Educação, contemplando cadastros gerais, rotinas do período letivo, área do professor, relatórios gerenciais e portal para pais e responsáveis, com



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

interoperabilidade com o sistema SED — Secretaria Escolar Digital, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).

Assistência Social: Módulo Sistema da Assistência Social, contemplando cadastro e prontuário eletrônico da família e do indivíduo, registro dos atendimentos e acompanhamentos do PAIF e do PAEFI, controle da concessão de benefícios eventuais, gestão da agenda e do fluxo de atendimento das unidades da rede socioassistencial, encaminhamentos e referenciamento entre unidades, geração dos dados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e do Censo SUAS e relatórios gerenciais de vigilância socioassistencial, com importação e exportação de dados nos layouts oficiais do Cadastro Único e da rede SUAS, observados os limites técnicos admitidos pelo gestor federal.

Administração: Módulo de Gestão Eletrônica de Documentos (GED); Portal do Servidor Público; Portal Geral de Requerimentos; Portal de Ouvidoria; Portal de Acesso Externo; e Portal de Acesso Externo de Obras.

A solução deverá possuir interface intuitiva e amigável, incluir treinamento adequado dos usuários e suporte técnico contínuo, além de estar em conformidade com todas as regulamentações e com a privacidade de dados aplicáveis (LGPD). A solução deverá, ainda, oferecer escalabilidade e flexibilidade para se adaptar às mudanças de demanda e aos avanços tecnológicos ao longo do tempo, sendo economicamente viável e proporcionando bom retorno com a melhoria da eficiência dos serviços e da satisfação dos cidadãos.

6.1. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por execução direta ou indireta. A execução direta pressupõe que a própria Administração detenha a totalidade dos meios necessários (estrutura, expertise técnica e pessoal), o que, conforme demonstrado, não se verifica no caso concreto. A execução indireta, por sua vez, ocorre quando a Administração necessita contratar terceiros para executar o serviço.

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, mediante prestação de serviço contínuo, com contraprestação em parcela única pela implantação de cada módulo e pagamento mensal pela licença de uso, suporte e manutenção, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto. Assim, a escolha do tipo de solução a ser contratada é a mais viável e a que atenderá à necessidade desta Administração, não havendo alternativa mais vantajosa para sanar a presente demanda.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Da premissa: o parcelamento é a regra. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não ostentando presunção absoluta. Sua não adoção é excepcional e depende de demonstração concreta, na forma do art. 40, § 3º, incisos I e II, aplicável por analogia, cabendo à Administração evidenciar que o objeto configura sistema único e integrado, com risco ao conjunto pretendido, e que a divisão elevaria custos sem ganho compensatório. É o que se passa a demonstrar.

7.2. Da afinidade material, arquitetura de dado único do munícipe: O núcleo funcional da plataforma não é a soma de módulos, mas a base cadastral única do cidadão: o mesmo indivíduo é atendido na unidade básica de saúde, matriculado ou professor na rede de ensino, acompanhado pelo CRAS ou pelo CREAS, protocola requerimento, aciona a ouvidoria e obtém alvará de obra. Exemplo emblemático dessa unidade é o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, que exige, sobre a mesma família, o cruzamento da frequência escolar (educação), do acompanhamento nutricional, vacinal e pré-natal (saúde) e do acompanhamento familiar (assistência social) — informação que, em bases apartadas, simplesmente não se produz. A identificação unívoca dessa pessoa — com captura única do dado na origem e disponibilidade imediata a toda a rede (itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 do Termo de Referência) — é o que confere unidade ao objeto e materializa a diretriz de interoperabilidade e de não reexigência ao cidadão de dado já detido pela Administração, consagrada na Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital). A fragmentação em contratos autônomos reintroduziria exatamente o problema que originou a contratação: cadastros duplicados, dados divergentes e retrabalho, descritos no item 1 deste Estudo.

7.3. Do risco ao conjunto e da responsabilidade técnica única. Dividido o objeto, a falha de integração passa a não ter responsável identificável, transferindo à Administração o ônus de arbitrar entre fornecedores. A exigência de disponibilidade mensal de 99,5% (item 6.1.13 do Termo de Referência) e o Instrumento de Medição de Resultado tornam-se inaplicáveis, pois nenhum contratado responde pelo desempenho do conjunto. Acresce que o tratamento envolve dados pessoais sensíveis (saúde), dados de crianças e adolescentes (rede de ensino) e dados socioassistenciais sob sigilo (Cadastro Único e atendimentos do CREAS): a multiplicação de operadores amplia a superfície de exposição e fragmenta a cadeia de responsabilidade e a resposta a incidentes de segurança (arts. 11, 14, 42 a 45 e 48 da Lei nº 13.709/2018), em prejuízo do Município na condição de controlador.

7.4. Da economicidade e do custo de gestão. A não divisão do objeto evita a multiplicação de contratos, de medições, de fiscalizações e de aditamentos, bem como a duplicidade de ambientes de nuvem, de integrações e de bases cadastrais, e concentra em um único responsável os deveres de disponibilidade e de segurança da informação. Tais efeitos reduzem o ônus administrativo suportado pela Administração e a exposição a custos indiretos de coordenação — critério expressamente acolhido pelo art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que afasta o parcelamento quando este implicar aumento do ônus para a Administração. A aferição do preço observará a pesquisa de mercado e o mapa comparativo de preços, na forma do item 5 deste Estudo.

7.5. Da afinidade mercadológica, ausência de barreira de entrada. O levantamento de mercado identificou fornecedores que ofertam plataforma integrada abrangendo as quatro áreas. A modelagem, portanto, reflete a oferta existente no mercado, e não a conforma. Para assegurar que o agrupamento não crie barreira desproporcional de entrada, a Administração adota, cumulativamente:

- a) admissão expressa de participação em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- b) autorização de subcontratação da hospedagem em data center e de parcelas acessórias (art. 122), mantida a vedação apenas quanto ao núcleo do objeto (licença de uso), não constituindo a infraestrutura de data center requisito de qualificação técnica;
- c) prova de conceito proporcional, com roteiro objetivo prévio limitado às funcionalidades necessárias e suficientes, relacionadas de forma exaustiva, cada qual vinculada ao requisito funcional correspondente, sem percentuais arbitrários de aprovação e sem sorteio ou seleção aleatória de funcionalidades;
- d) exigência de qualificação técnica restrita às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto (art. 67, § 1º), no percentual de 50% (art. 67, § 2º) e em conformidade com a Súmula nº 24 do TCESP, admitida a comprovação por **uma única** das áreas abrangidas (saúde, educação, assistência social ou administração), por parâmetro objetivo à escolha da licitante, com somatório de atestados e de quantitativos entre consorciados, sem limitação de tempo, de local ou de porte do contratante, e sem exigência de infraestrutura própria de data center.
- e) qualificação econômico-financeira calibrada, restrita aos documentos do art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e a 2 (dois) índices de liquidez usualmente adotados — Liquidez Corrente e Liquidez Geral, ambos iguais ou superiores a 1,00 —, acompanhados da comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido, de forma alternativa e não cumulativa, no percentual admitido pelo art. 69, § 4º, vedadas a exigência de faturamento mínimo anterior e a de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º).

7.6. Da proporcionalidade e da motivação das funcionalidades essenciais da prova de conceito

Considerando o caráter eliminatório da Prova de Conceito e em observância aos princípios da motivação, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, a Administração procedeu à seleção restrita das funcionalidades cuja demonstração prévia se mostra necessária à confirmação da existência, da operabilidade e da aderência mínima da solução ofertada às necessidades municipais.

A seleção não corresponde à totalidade dos requisitos técnicos e funcionais. Ao contrário, dentre o universo de requisitos da contratação, foram destacadas apenas 22 (vinte e duas) funcionalidades, consideradas indispensáveis para verificação durante a fase de julgamento, permanecendo as demais funcionalidades sujeitas à comprovação no decorrer da implantação, homologação, recebimento e execução contratual.

A essencialidade das funcionalidades foi definida a partir de critérios objetivos relacionados: à arquitetura estrutural da solução; à interoperabilidade com bases e sistemas oficiais; à segurança da informação e proteção de dados pessoais; aos fluxos operacionais críticos das áreas abrangidas; e à prevenção de riscos de inexecução, descontinuidade ou inadequação da solução.

A Administração buscou, dessa forma, evitar que a Prova de Conceito se transforme em mecanismo de reprodução integral do objeto antes da contratação ou em barreira desproporcional à participação de potenciais interessados.

A motivação individualizada das funcionalidades essenciais é sintetizada no quadro abaixo:

Nº	Funcionalidade essencial da POC	Justificativa da essencialidade
01	Solução web acessível via navegador	Constitui requisito estrutural da arquitetura definida para a contratação. Sua demonstração prévia confirma que a solução é efetivamente disponibilizada em ambiente web, sem dependência de instalação de executáveis nos equipamentos municipais, característica necessária à padronização, mobilidade, manutenção centralizada e redução de infraestrutura local.

Nº	Funcionalidade essencial da POC	Justificativa da essencialidade
02	Integração dos módulos satélites com o PEC e-SUS APS	A integração com o PEC e-SUS APS constitui elemento central da solução destinada à Saúde. A ausência de interoperabilidade entre os módulos de exames, transporte, mensageria ou painel e o PEC acarretaria duplicidade de cadastros, retrabalho e risco de inconsistência das informações, comprometendo a finalidade da contratação.
03	Banco de dados relacional com suporte SQL	A existência de banco de dados relacional com suporte SQL é requisito técnico destinado a assegurar estruturação, integridade, consulta e tratamento adequado das informações, inclusive para fins de auditoria, migração, geração de relatórios e interoperabilidade.
04	Controle de acesso por perfis de usuário	É indispensável para limitar o acesso às informações segundo as atribuições de cada usuário, considerando o tratamento de dados pessoais, inclusive sensíveis, e informações de acesso restrito nas áreas de saúde, educação e assistência social.
05	Mensageria – confirmação de consulta por API oficial	A funcionalidade integra diretamente a estratégia de redução de faltas e melhoria da comunicação com os usuários da Saúde, sendo necessária a utilização de meio oficial/autorizado para assegurar estabilidade, rastreabilidade e segurança do serviço de comunicação.
06	Geração de relatórios em tempo real	Os relatórios são essenciais ao acompanhamento gerencial e operacional das políticas públicas e permitem que as Secretarias utilizem os dados registrados para controle, planejamento, fiscalização e tomada de decisão.
07	Dashboard gerencial com indicadores	A disponibilização de indicadores consolidados constitui instrumento necessário à gestão baseada em dados e ao acompanhamento de resultados, possibilitando identificação rápida de situações críticas, volumes de atendimento e desempenho dos serviços municipais.
08	Exportação de dados em múltiplos formatos e layout oficial da rede SUAS	A capacidade de exportação é indispensável à portabilidade das informações, à produção de documentos administrativos e, especialmente na Assistência Social, ao atendimento dos layouts oficiais exigidos para alimentação e prestação de informações à rede SUAS.
09	Cadastro único do cidadão compartilhado entre módulos	Trata-se de um dos fundamentos da contratação integrada. O compartilhamento cadastral evita duplicidade de registros, inconsistências e redigitação, permitindo visão integrada das informações do cidadão e melhorando a eficiência administrativa.
10	Conformidade com LGPD – conexão segura e proteção de dados	A solução processará dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente informações de saúde, crianças e adolescentes e usuários da assistência social. A demonstração de mecanismos mínimos de segurança é indispensável antes da contratação.
11	Log de auditoria	A rastreabilidade das operações é necessária para identificar

Nº	Funcionalidade essencial da POC	Justificativa da essencialidade
		usuário, data, horário e ação realizada, viabilizando auditoria, responsabilização, investigação de incidentes e controle da integridade das informações.
12	Saúde – Transporte de Pacientes	O transporte de pacientes constitui atividade operacional sensível da Secretaria de Saúde, envolvendo organização de viagens, horários, unidades, acompanhantes e pontos de embarque. A funcionalidade é necessária para assegurar gestão e rastreabilidade da demanda.
13	Saúde – Gestão de Exames	A gestão de solicitações, guias e controle de gastos vinculados a contratos é atividade essencial ao gerenciamento da assistência à saúde, possibilitando controle administrativo, financeiro e assistencial dos exames solicitados.
14	Educação – cadastro e enturmação	Cadastro de aluno e vinculação à turma constituem operações básicas e indispensáveis à gestão escolar, pois servem de fundamento para frequência, notas, documentos escolares e demais registros acadêmicos.
15	Educação – notas e frequência	Notas, médias e frequência constituem registros essenciais da vida escolar do aluno e devem ser processados de maneira integrada, reduzindo retrabalho e assegurando consistência dos dados acadêmicos.
16	Educação – integração com o SED	A interoperabilidade com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo é necessária ao cumprimento das rotinas administrativas da rede municipal e evita duplicidade de registros e alimentação manual de informações já existentes na solução municipal.
17	Assistência Social – prontuário e atendimento	O registro individualizado do cidadão, seus identificadores e atendimentos socioassistenciais constitui núcleo da gestão da política de assistência social e é indispensável à continuidade do acompanhamento realizado pelas unidades e programas municipais.
18	GED – solicitação e trâmite	A abertura e tramitação eletrônica de processos e solicitações constitui funcionalidade central da digitalização administrativa pretendida, permitindo controle de prazos, despachos, histórico de movimentações e redução da circulação de documentos físicos.
19	Portal Geral de Requerimentos	O portal materializa o atendimento digital ao cidadão, permitindo apresentação remota de requerimentos, anexação de documentos e geração automática de protocolo, sendo componente essencial da estratégia de Governo Digital.
20	Hospedagem do Sistema PEC e-SUS APS em nuvem – IaaS	A hospedagem do PEC em infraestrutura de nuvem constitui parte expressa do objeto e é necessária à disponibilidade, segurança, backup e continuidade operacional do prontuário eletrônico utilizado pela Atenção Primária à Saúde.
21	Mensageria – regras de configuração do envio	A possibilidade de parametrizar antecedência, unidades, profissionais, dias e horários é necessária para que o serviço



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nº	Funcionalidade essencial da POC	Justificativa da essencialidade
		de mensageria se adapte às diferentes rotinas das unidades de Saúde e evite mensagens inadequadas ou disparos fora das condições efetivamente programadas.
22	Educação – semanário e diário de classe eletrônico	O semanário e o diário eletrônico integram atividades pedagógicas e registros escolares essenciais, vinculando planejamento, conteúdos, BNCC/Currículo Paulista, frequência e justificativas de faltas em ambiente único e rastreável.

7.6.1. Da proporcionalidade da seleção

O rol acima foi deliberadamente limitado às funcionalidades cuja inexistência comprometeria a própria essência, a segurança, a interoperabilidade ou a execução mínima da solução pretendida.

As demais funcionalidades e requisitos permanecem obrigatórios, porém serão aferidos durante a implantação, homologação, recebimento e execução contratual, evitando-se impor ao licitante a demonstração antecipada da integralidade da solução.

Registra-se, ainda, que o Termo de Referência contém mais de 340 requisitos técnicos e funcionais, enquanto a Prova de Conceito se restringe a 22 funcionalidades, representando fração inferior a 7% do universo de requisitos, circunstância que evidencia a seleção restrita e proporcional dos elementos submetidos à demonstração prévia. Os demais requisitos permanecem integralmente obrigatórios e serão aferidos nas etapas de implantação, homologação, recebimento e execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência..

A avaliação das funcionalidades observará critérios objetivos e binários de ATENDE / NÃO ATENDE, mediante roteiro previamente divulgado, vedada a seleção aleatória de requisitos ou a utilização de percentual arbitrário de aprovação.

7.6.2. Da preservação da competitividade

A exigência da Prova de Conceito, na forma estabelecida, não tem por objetivo comprovar experiência pretérita da licitante ou restringir a participação a fornecedores que já tenham contratado com determinado ente público, mas exclusivamente verificar a existência e a operabilidade de características essenciais da solução efetivamente ofertada.

Para preservação da competitividade:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a) a POC será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - b) a demonstração estará restrita às 22 funcionalidades expressamente identificadas no Termo de Referência;
 - c) serão admitidos ambientes de demonstração, homologação e bases fictícias nos casos expressamente previstos no roteiro;
 - d) a participação em consórcio é admitida, inclusive com possibilidade de demonstração dos módulos por técnicos das respectivas consorciadas;
 - e) nenhuma funcionalidade será criada ou incluída durante a realização da POC, devendo todas corresponder a requisitos previamente divulgados no Termo de Referência;
 - f) a avaliação será objetiva, mediante classificação ATENDE/NÃO ATENDE e emissão de laudo técnico motivado;
 - g) será assegurado contraditório nos termos definidos no Termo de Referência.
- Essas salvaguardas encontram-se igualmente desenvolvidas na Justificativa dos Itens Essenciais da Prova de Conceito, documento integrante da fase preparatória da contratação, no qual são detalhados os critérios de essencialidade, a proporcionalidade das exigências e os mecanismos adotados para preservação da competitividade.

7.6.3. Da justificativa complementar

A fundamentação técnica detalhada e individualizada de cada uma das 22 funcionalidades, com indicação dos critérios objetivos de essencialidade e sua correlação com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, consta do documento “Justificativa dos Itens Essenciais da Prova de Conceito”, que integra a fase preparatória e os autos do processo licitatório como documento complementar deste Estudo Técnico Preliminar.

Referido documento demonstra, de forma aprofundada, a relação de cada requisito com a arquitetura da solução, interoperabilidade com bases oficiais, segurança da informação, fluxos operacionais críticos e riscos de inexecução, constituindo suporte técnico à seleção realizada pela Administração.

Conclusão do item 7.6: diante da limitação quantitativa do rol, da motivação individualizada das funcionalidades, da vinculação aos requisitos previamente definidos no Termo de Referência e das salvaguardas adotadas para assegurar ampla competição, considera-se a Prova de Conceito proporcional e adequada à verificação da conformidade da solução ofertada, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Conclusão. Demonstradas a indivisibilidade material do objeto, o risco ao conjunto, a vantagem econômica e a preservação da competitividade por meio dos mecanismos compensatórios acima, justifica-se a contratação em lote único, na forma do art. 47, inciso II, e do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Da proporcionalidade da qualificação econômico-financeira. A escolha dos parâmetros do item 22 do Termo de Referência considerou a natureza continuada e essencial dos serviços e o risco de descontinuidade sobre o atendimento em saúde, sobre a gestão da rede de ensino e sobre o acompanhamento socioassistencial, inclusive quanto às obrigações de transmissão a bases federais e estaduais e ao cofinanciamento delas decorrente. Optou-se por reduzir a exigência a 2 (dois) índices de liquidez, cumulativos e de leitura objetiva, em lugar de bateria mais extensa de indicadores, por serem os usualmente empregados e suficientes à aferição da capacidade de honrar obrigações no horizonte de 12 (doze) meses. A comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido é alternativa, cabendo a escolha ao licitante, e incide sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, na forma da Súmula TCESP nº 37 e da Súmula TCESP nº 48. Para o consórcio, os índices são apurados pelo somatório das contas contábeis de cada consorciado, vedado o somatório de índices, com acréscimo de 20% sobre o valor exigido do licitante individual (art. 15, § 1º), dispensado o acréscimo quando o consórcio for integralmente composto por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º).

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, e demonstrativo dos resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- A)** Fornecimento de serviços digitais nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração;
- B)** Implementação de uma administração pública gerencial, utilizando-se da tecnologia para a tomada de decisões, com a unificação e a integração das informações dos cidadãos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018;
- C)** Ampliação do alcance das ações governamentais, com foco na inclusão social e na participação popular, mediante o uso de tecnologias da informação e comunicação;
- D)** Criação de uma rede integrada de informações que aproxime o cidadão das secretarias da Prefeitura, promovendo transparência, otimização dos gastos públicos, redução de custos e controle social.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Destinados ao cidadão: oferecer informações e serviços com qualidade e agilidade; ampliar a participação do cidadão, fortalecendo a cidadania; disponibilizar serviços diretamente pela internet e pelo telefone celular; e desburocratizar e expandir as formas de comunicação com a população, melhorando a governança.

Destinados à eficiência interna: aumentar a eficiência administrativa com redução simultânea de custos; aprimorar a eficácia e os resultados da gestão pública; ampliar a transparência das ações governamentais; e promover a responsabilização (accountability) da atuação administrativa, permitindo à gestão atuar de forma estratégica e baseada em dados reais.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria requisitante deverá indicar servidor para acompanhamento do cronograma de prestação de serviços, preparando a estrutura interna para receber os serviços e assegurar a fiscalização adequada. Destacam-se as seguintes providências:

9.1. Designação e capacitação de servidores. A Administração deverá designar formalmente, em ato próprio, os fiscais e gestores do contrato, com a indicação de suas atribuições, e promover sua capacitação quanto à Lei nº 14.133/2021, às cláusulas contratuais, às especificações técnicas, aos procedimentos de medição e pagamento e às rotinas de fiscalização.

9.2. Elaboração do Termo de Referência. Com base neste ETP, será elaborado o Termo de Referência (TR), detalhando as especificações técnicas, os requisitos da contratada, o modelo de execução e gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento e as sanções aplicáveis, servindo de base para o edital.

9.3. Análise jurídica e aprovação. O ETP, o Termo de Referência e o processo serão submetidos à análise da assessoria jurídica para verificação da conformidade legal e, após aprovação, à autoridade competente, que autorizará a abertura do processo licitatório.

9.4. Publicação do edital. Concluídas as aprovações, o edital, acompanhado do Termo de Referência e dos demais anexos, será publicado nos canais oficiais, assegurando ampla divulgação e a participação dos interessados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto; já as interdependentes são as que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. No presente caso, a contratação envolve o fornecimento do ambiente tecnológico e a licença de uso dos módulos do sistema, de forma integrada, não se identificando, neste momento, contratação interdependente indispensável à sua execução. Eventuais fornecimentos acessórios (por exemplo, equipamentos de exibição para painel de chamada ou impressoras de comprovantes) poderão ser objeto de contratações correlatas, a serem avaliadas conforme a disponibilidade da estrutura já existente no Município.

11 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Piracaia, que prioriza iniciativas voltadas à modernização administrativa e à digitalização dos serviços públicos, integrando-se às políticas municipais de saúde, educação, assistência social e administração. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) em vigor, assegurando os recursos financeiros necessários à execução contratual, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Por se tratar de solução em nuvem, sem aquisição de equipamentos ou infraestrutura física pela Administração, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Ademais, a desmaterialização de processos (gestão eletrônica de documentos, prontuário eletrônico, portais de atendimento e comunicação digital) contribui para a redução do consumo de papel e de deslocamentos. A empresa



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à administração pública e às normas ambientais vigentes durante toda a contratação.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação e sobre a sua adequação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Após a análise detalhada da necessidade da contratação, dos requisitos, das quantidades estimadas, do levantamento de mercado e das justificativas para o não parcelamento, conclui-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE APOIO AO GOVERNO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, mostra-se tecnicamente possível, viável e fundamentadamente necessária.

Esta contratação é essencial e está alinhada ao interesse público, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
2	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames		
3	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Social		
4	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
5	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Educação		
6	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
7	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público		
8	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
9	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo		
11	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
12	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
13	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames		
14	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
15	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames		
16	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social		
17	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
18	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação		
19	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
20	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público		
21	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
22	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria		
23	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo		
24	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
25	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
26	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão de Exames		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
5	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Educação		
6	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
7	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Servidor Público		
8	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
9	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal Ouvidoria		
10	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo		
11	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
12	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
13	1	SRV	· Implantação e Treinamento - Módulo de Gestão de Exames		
14	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo e-SUS APS e funcionalidades		
15	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Armazenamento e Pesquisa de Prontuários e Laudos de Exames		
16	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Social		
17	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo envio de Mensagens WhatsApp		
18	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Educação		
19	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Eletrônica de Documentos		
20	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Servidor Público		
21	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Geral de Requerimentos		
22	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal Ouvidoria		
23	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo		
24	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Portal de Acesso Externo Obras		
25	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo Gestão Transporte de Pacientes		
26	11	MÊS	· Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema - Módulo de Gestão		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

			de Exames		
--	--	--	-----------	--	--

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 O Termo de Referência;

1.3 O Edital da Licitação;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxx mensais mais o valor da implantação de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2026

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeitura Municipal de Piracaia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF _____, sediada N°

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.